CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 001
$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

Contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 002
8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

AUTUAÇÃO

Nesta data autuo a autorização de abertura de procedimento licitatório e outros documentos.

E, para constar, faço o presente termo.

Marabá, 19 de fevereiro de 2019

JORGE ANTONIO BRASIL
Membro CPL/CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 003

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Marabá/PA, 18 de fevereiro de 2019

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Efetivar o Processo Licitatório conforme abaixo discriminado:

OBJETO Contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme especificação dos Anexos III e VI do Edital	
REGIME DE CONTRATAÇÃO Execução Indireta	
JUSTIFICATIVA Necessidade de realizar concurso público para preenchimento das vagas de servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.	
PRAZO PREVISTO 6 (seis) meses	GARANTIA: ( ) Sim (x) Não
VALOR PREVISTO Valor base é de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior, R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio e R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível operacional e de apoio, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim da CONTRATANTE, constituindo-se assim como única fonte de receita.	
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Fonte de Recursos: Ingresso de Recursos Próprios	
OBSERVAÇÕES As Receitas decorrentes desta licitação serão incorporadas em rubrica própria do orçamento do Legislativo Municipal, no orçamento financeiro de 2019.	
DATA 18/02/2019	VISTO CONTABILIDADE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO A REALIZAR (x) Pregão Presencial ( ) Pregão Presencial de Registro de Preço ( ) Pregão Eletrônico ( ) Pregão Eletrônico de Registro de Preço	
GERÊNCIA DO CONTRATO/ATA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ	
ANEXOS (x) Memorial Descritivo (x) Especificações ( ) Projeto Executivo (x) Minuta do Edital (x) Outros: Orçamento	
FORMA DE RECEBIMENTO ( ) Mensal ( ) Quinzenal (x) Em parcelas, a medida que o serviço for executado	
SOLICITANTE: DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO Diretor do Departamento Administrativo	ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 004

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
DIA: __/__/2019, ÀS __:__

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2018-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2019-CPL/PPE/CMM, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, para contratação de **Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação** para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia ___ de _____ de 2019, com início às __:__, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital.

2.2. Dotações Orçamentárias: SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA A CONTRATANTE, porém será utilizado a Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: Arrecadação Própria do Concurso para o efetivo pagamento da CONTRATADA.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VII, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa vencedora do presente certame será realizada por execução indireta, tipo maior desconto por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as Instituições de Ensino Superior que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as Instituições de Ensino Superior estarem regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de Instituição de Ensino Superior:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ FL 005

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De Instituição de Ensino Superior suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I(com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, bem como documento que comprove que a Instituição de Ensino Superior é devidamente credenciada pelo Ministério da Educação. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. **A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal**.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA __/__/2019, ÀS __:__
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 006

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA __/__/2019, ÀS __:__
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ou no sítio http://www.maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/licitacoes.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal Local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III.

7.3. Especificações detalhadas do objeto licitado, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VII (Termo de Referência);

7.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os serviços pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

7.5. Conter o valor de DESCONTO, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irreajustável, apurado na data da apresentação da proposta;

7.6. Deverá ter validade mínima de 90(noventa) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 90(noventa) dias;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.9. Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela CMM, assim concordar;

7.10. O objeto desta contratação será recebido nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 007
8

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 008

8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.10. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto global e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4° da Lei 10.520/02;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 009

b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto global, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de maior desconto, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote, após a conclusão do pregão é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto global, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 0010

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08h00 às 14h00, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será contada da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, provenientes dos valores arrecadados conforme número de inscritos será realizado em 4 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização de cada etapa, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 044

12.1.1 - 1ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a homologação das inscrições;

12.1.2 - 2ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa I**;

12.1.3 - 3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa II;**

12.1.4 - 4ª e última Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

12.2 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão de Concurso em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

12.3 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

12.3.1 - à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.3.2 - à existência de débitos para com a CONTRATANTE;

12.3.3 - à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

12.3.4 - ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

12.4 - As ocorrências previstas no subitem 12.3 deste Edital não constituem a CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

13.2. Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 013
8

13.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

13.8. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

13.9. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

13.10. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na Cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, com o desconto concedido, cujo valor base para a proposta é **de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior, R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio e R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível operacional e de apoio**, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim da CONTRATANTE, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases, dependendo do cargo.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 013

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 014

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;

15.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

15.5 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

15.6. Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

15.7 fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da CONTRATANTE;

15.8 disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público;

15.9 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Item 12 do presente Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Marabá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

17. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 015

17.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

17.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela CMM, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

17.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

18 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

18.1 A Câmara Municipal de Marabá reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

18.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta (caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Câmara Municipal de Marabá, situada na *Avenida Hiléia, S/N - Agrópolis do INCRA, Marabá – PA, CEP 68502-100*, fone (94) 98808-2733 até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99);

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 016

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá, ___ de _____ de 2019

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl. 017

ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2019-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia... .

Cidade, __ de _____ de 2019

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº__/2019-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, __ de _____ de 2019

_____
(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 09

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO (%)
01	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
02	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	
03	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	

1 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data do julgamento das propostas.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

_____/__, __ de _____ de 2019

_____
Nome e CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 030

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2019-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____de_____ de 2019

_____
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 021

ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2019-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, __ de _____ de 2019

_____
(nome da Empresa Proponente)

_____
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº__/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº__/2019-CPL/PPE/CMM

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, conforme especificado abaixo:

O Concurso Público será dividido em duas etapas, na **ETAPA I**, serão realizadas as provas para preenchimento dos cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio, e na **ETAPA II**, serão realizadas as provas práticas para preenchimento de cargo de nível médio específico, conforme o cronograma constante do **Anexo I**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

DO NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS

O concurso objetivará o provimento de cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o **Anexo I**.

DO CONTEÚDO DAS PROVAS

As provas serão objetivas e de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões e cada questão terá 5(cinco) alternativas, sendo que seu conteúdo abrangerá conhecimentos gerais e específicos conforme o cargo e de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.

Os gabaritos das provas deverão ser diferenciados, a fim de evitar fraudes.

DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

O nível de escolaridade para o preenchimento dos cargos é o seguinte:

Cargo	Escolaridade
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA DE SEU CARGO E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA E DEPENDENDO DO CARGO HABILITAÇÃO ESPECIFICA
NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

As funções e atribuições dos cargos constam na Resolução nº 506/2018 que trata a matéria e irão integrar e Edital do Concurso Público.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, que serão pagos de acordo com o estabelecido no Item 12 do Edital, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 023

da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 024

- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Presidência da CONTRATANTE;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.

c) disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá comprovar sua qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Contrato.

DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA emitirá um boleto bancário diretamente a cada candidato no ato da inscrição, pelo valor da taxa estipulada, cujos recursos ingressarão na conta bancária determinada pela CONTRATANTE que posteriormente será repassado a CONTRATADA na forma do estabelecido do Item 12 do Edital.

A taxa de Inscrição do Concurso estabelecida com preço final proposto pela **CONTRATADA** constituirá a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: toda a logística do processo , remuneração de todo o pessoal envolvido em todas as etapas do processo e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, publicações oficiais e impostos e taxas incidentes.

Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I

Código	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento (R$)
CMM-NA01	AGENTE DE PORTARIA	04	1.100,00
CMM-NA02	MOTORISTA	01	3.900,00
CMM-NM01	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	1.600,00
CMM-NM02	TÉCNICO LEGISLATIVO	07	3.900,00
CMM-NM03	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	3.900,00
CMM-NM04	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	01	3.900,00
CMM-NM05	TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	01	3.900,00
CMM-NS01	ADVOGADO	03	3.700,00
CMM-NS02	CONTADOR	00	3.700,00
CMM-NS03	ENGENHEIRO CIVIL	01	3.700,00
	TOTAL	**27**	

Obs: Os cargos de nível superior CMM-NS01/02/03 percebem gratificação de nível superior de 100%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MÉDIO E OPERACIONAL E DE APOIO

ETAPAS I E II
Publicação do Edital do Concurso Público
Inscrição dos candidatos aos cargos ofertados
Protocolo de Laudo Médico (Portadores de Deficiência)
Divulgação do processamento das inscrições e respectivos locais de prova
Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha.
Interposição de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Aplicação da prova prática para o cargo de TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS.
Publicação do resultado preliminar oficial do concurso antes da prova de títulos e demais documentos
Entrega de Títulos, documentos e de Certidão de Tempo de Serviço.
Publicação do resultado final incluindo a aferição da pontuação de Títulos.
Interposição de recurso quanto à aferição de pontos por Títulos.
Publicação de deferimento/indeferimento dos recursos quanto aos Títulos.
Publicação do resultado final oficial do concurso
Entrega do relatório final do concurso

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E _____, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Duque de Caxias S/N, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. ,_____ brasileiro, casado, portador do CPF nº_____ e do RG nº____ SSP/PA, e a IES _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº_____ e do RG nº_____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com as especificações contidas no Processo Licitatório Nº__/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº__/2019-CPL/PPE/CMM.

1.2 O Concurso Público referido nesta cláusula será realizado através de provas objetivas, conforme especificação contida no Termo de Referência que embasou o Processo Licitatório Nº__/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº__/2019-CPL/PPE/CMM, que integra o presente instrumento.

1.3 O Concurso Público será dividido em duas etapas, na **ETAPA I**, serão realizadas as provas para preenchimento dos cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio, e na **ETAPA II**, serão realizadas as provas práticas para o preenchimento do cargo de nível médio TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, conforme o cronograma constante do **Anexo I**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 O concurso objetivará o provimento de cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o **Anexo I** do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DAS PROVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 027

4.1 As provas serão objetivas e de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões e cada questão terá 5(cinco) alternativas, sendo que seu conteúdo abrangerá conhecimentos gerais e específicos conforme o cargo e de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.

4.2 Os gabaritos das provas deverão ser diferenciados, a fim de evitar fraudes.

CLÁUSULA QUINTA - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

5.1 O nível de escolaridade para o preenchimento dos cargos é o seguinte:

Cargo	Escolaridade
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA DE SEU CARGO E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA E DEPENDENDO DO CARGO HABILITAÇÃO ESPECIFICA
NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

5.2 As funções e atribuições dos cargos constam na Resolução nº 506/2018 que trata a matéria e irão integrar e Edital do Concurso Público.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, com o desconto concedido, cujo valor base para a proposta é **de R$ _____ para os cargos de nível superior, R$ _____ para os cargos de nível médio e R$ _____ para os cargos de nível operacional e de apoio**, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim da CONTRATANTE, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 028

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl. 029

6.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Presidência da CONTRATANTE;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.

c) disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.

d) após o término das inscrições do concurso, promover a elaboração de um termo aditivo para a evidenciação do valor total arrecadado com as taxas de inscrições que será considerado como o valor global do contrato firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA comprovou sua qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado que comprovou sua capacidade técnica, compatível com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, será cobrado diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa estipulada, conforme estabelecido na cláusula sexta, subcláusula 6.1, item "b", sendo este recurso repassado a Contratada através da Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: Arrecadação Própria do Concurso para o efetivo pagamento da CONTRATADA.

8.2 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA emitirá um boleto bancário diretamente a cada candidato no ato da inscrição, pelo valor da taxa estipulada, cujos recursos ingressarão na conta bancária determinada pela CONTRATANTE que posteriormente será repassado a CONTRATADA na forma do estabelecido do Item 12 do Edital. A taxa de Inscrição do Concurso estabelecida com preço final proposto pela **CONTRATADA** constituirá a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: toda a logística do processo , remuneração de todo o pessoal envolvido em todas as etapas do processo e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, publicações oficiais e impostos e taxas incidentes.

8.3 Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, provenientes dos valores arrecadados conforme número de inscritos será realizado em 4 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização de cada etapa, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

8.4.1 - 1ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a homologação das inscrições;

8.4.2 - 2ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa I**;

8.4.3 - 3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa II;**

8.4.4 - 4ª e última Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

8.5 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão de Concurso em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 030

8.6 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

8.6.1 - à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6.2 - à existência de débitos para com a CONTRATANTE;

8.6.3 - à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

8.6.4 - ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

8.7 - As ocorrências previstas no subitem 8.6 do Edital não constituem a CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais, observados rigorosamente o cronograma firmado pela Comissão de Concurso, cujo limite é de 06(seis) meses.

9.2 A CONTRATADA realizará o objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Marabá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 031

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3 No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Processo Licitatório Nº__/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº__/2019-CPL/PPE/CMM que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 com as respectivas ALTERAÇÕES POSTERIORES;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2 Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado do Pará, o extrato do presente Contrato no prazo de até 30(trinta) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 032

16.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada, bem como a aprovação do Edital de Concurso.

16.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ___ de _____ de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PEDRO CORREA LIMA Presidente CMM	(NOME DA EMPRESA) (NOME DO REPRESENTANTE) (CARGO)
Testemunha:_____ CPF:_____	Testemunha:_____ CPF:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 033

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I

Código	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento (R$)
CMM-NA01	AGENTE DE PORTARIA	04	1.100,00
CMM-NA02	MOTORISTA	01	3.900,00
CMM-NM01	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	1.600,00
CMM-NM02	TÉCNICO LEGISLATIVO	07	3.900,00
CMM-NM03	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	3.900,00
CMM-NM04	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	01	3.900,00
CMM-NM05	TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	01	3.900,00
CMM-NS01	ADVOGADO	03	3.700,00
CMM-NS02	CONTADOR	00	3.700,00
CMM-NS03	ENGENHEIRO CIVIL	01	3.700,00
	TOTAL	**27**	

Obs: Os cargos de nível superior CMM-NS01/02/03 percebem gratificação de nível superior de 100%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MÉDIO E OPERACIONAL E DE APOIO

ETAPAS I E II
Publicação do Edital do Concurso Público
Inscrição dos candidatos aos cargos ofertados
Protocolo de Laudo Médico (Portadores de Deficiência)
Divulgação do processamento das inscrições e respectivos locais de prova
Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha.
Interposição de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Aplicação da prova prática para o cargo de TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS.
Publicação do resultado preliminar oficial do concurso antes da prova de títulos e demais documentos
Entrega de Títulos, documentos e de Certidão de Tempo de Serviço.
Publicação do resultado final incluindo a aferição da pontuação de Títulos.
Interposição de recurso quanto à aferição de pontos por Títulos.
Publicação de deferimento/indeferimento dos recursos quanto aos Títulos.
Publicação do resultado final oficial do concurso
Entrega do relatório final do concurso

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 034

ORÇAMENTO

O presente processo licitatório é de contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, abrangendo o exercício financeiro de 2019.

Previsão de Receita a arrecadar, dependerá do quantitativo de inscrições parao Concurso Público que será realizado, sendo que a proposta inicial ofertada pelos licitantes deverá partir do seguinte patamar:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNITÁRIO
01	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	120,00
02	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	100,00
03	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	80,00

Marabá/PA, 18 de fevereiro de 2019

DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 035

Memorando nº 008/2019-DA

Marabá, 18 de fevereiro de 2019

Ao
Vereador PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá
Marabá – PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Por meio deste, vimos solicitar providências no sentido de que seja efetivada a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 036

Memorando nº 008/2019-GAB

Marabá, 19 de fevereiro de 2019

Ilmo. Sr.
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro da Câmara Municipal
Marabá – PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Pregoeiro,

Por meio deste, vimos solicitar a Comissão de Licitação de Pregão da Câmara Municipal de Marabá que providencie a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, por um período de 6 (seis) meses.

Atenciosamente,

PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 037

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal CPL/PPE/CMM a proceder abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme especificação contida na solicitação, com regência pela lei 8.666/93 e suas demais alterações, Lei 10.520/02, bem como pelas demais regulamentações correlatas ao Pregão.

Marabá/PA, 19 de fevereiro de 2019

PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da CMM

Publicada
Certifico que a Portaria
Nº. 004 /06/18 foi publicada nó
quadro de aviso da CMM pelo período
de 29/06/18 à 15/07/18
pera todos os efeitos
Câmara Municipal de Marabá

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 038

PORTARIA Nº 004 / 2018 – CMM / GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo enumerados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, a saber:

I – ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO – Presidente
II – DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO – Membro
III – HARLEY GOMES COSTA – Membro

Art. 2º - Nomear o Servidor – **DÉLIO SAMPAIO AZEREDO**, PREGOEIRO dos certames Licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, conforme estabelece a Lei nº10.520/2002, realizados pela Câmara Municipal de Marabá.

Art. 3º - Nomear os Servidores **TELMA CHRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS , JORGE ANTONIO BRASIL e ANDRÉ DAS VIRGENS PERREIRA** como membros da "Equipe de Apoio" que darão suporte aos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 4º - Conceder gratificação pela participação na referida Comissão de Licitação, no percentual de 60%(sessenta por cento) aos servidores que fizerem jus sobre o seu vencimento base por estarem a disposição da referida comissão, conforme estabelecido no artigo 75 da Lei Municipal nº 17.331/2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e vigerá por um ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ (PA), 29 DE JUNHO DE 2018.

PEDRO CORREA LIMA
Presidente da CMM.

CIENTE EM ____ / _____ / 2018.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL. 039

Memorando nº 008/2019-DPD

Marabá, 22 de fevereiro de 2019

Ilmo. Sr.
RONALDO GIUSTI
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Marabá – PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Senhor Assessor Jurídico,

Por meio deste, vimos solicitar a Douta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Marabá que analise e emita um parecer sobre o processo licitatório de CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, por um período de 6 (seis) meses.

Atenciosamente,

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
DIA: 22/03/2019, ÀS 15h00

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2018-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, para contratação de **Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação** para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 22 de março de 2019, com início às 15h00, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital.

2.2. Dotações Orçamentárias: SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA A CONTRATANTE, porém será utilizado a Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: Arrecadação Própria do Concurso para o efetivo pagamento da CONTRATADA.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VII, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa vencedora do presente certame será realizada por execução indireta, tipo maior desconto por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as Instituições de Ensino Superior que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as Instituições de Ensino Superior estarem regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de Instituição de Ensino Superior:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 041

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De Instituição de Ensino Superior suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I(com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, bem como documento que comprove que a Instituição de Ensino Superior é devidamente credenciada pelo Ministério da Educação. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. **A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal**.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 22/03/2019, ÀS 15h00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 042

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 22/03/2019, ÀS 15h00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ou no sítio http://www.maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/licitacoes.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal Local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III.

7.3. Especificações detalhadas do objeto licitado, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VII (Termo de Referência);

7.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os serviços pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

7.5. Conter o valor de DESCONTO, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irreajustável, apurado na data da apresentação da proposta;

7.6. Deverá ter validade mínima de 90(noventa) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 90(noventa) dias;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.9. Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela CMM, assim concordar;

7.10. O objeto desta contratação será recebido nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 043

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

8.5 Disposições gerais de habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 044

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.10. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto global e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4° da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto global, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 045

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de maior desconto, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote, após a conclusão do pregão é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto global, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13. Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 046

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 08h00 às 14h00, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será contada da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, provenientes dos valores arrecadados conforme número de inscritos será realizado em 4 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização de cada etapa, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

12.1.1 - 1ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a homologação das inscrições;

12.1.2 - 2ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa I**;

12.1.3 - 3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa II;**

12.1.4 - 4ª e última Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

12.2 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 047

instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão de Concurso em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

12.3 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

12.3.1 - à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.3.2 - à existência de débitos para com a CONTRATANTE;

12.3.3 - à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

12.3.4 - ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

12.4 - As ocorrências previstas no subitem 12.3 deste Edital não constituem a CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

13.2. Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

13.8. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

13.9. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 048

13.10. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na Cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, com o desconto concedido, cujo valor base para a proposta é **de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior, R$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio e R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível operacional e de apoio**, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim da CONTRATANTE, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases, dependendo do cargo.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 049

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;

15.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

15.5 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

15.6. Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

15.7 fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 030

15.8 disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público;

15.9 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Item 12 do presente Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Marabá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

17. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

17.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela CMM, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

17.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

18 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

18.1 A Câmara Municipal de Marabá reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

18.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 051

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta (caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Câmara Municipal de Marabá, situada na *Avenida Hiléia, S/N - Agrópolis do INCRA, Marabá – PA, CEP 68502-100*, fone (94) 98808-2733 até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99);
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá, 08 de março de 2019

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 052

ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia... .

Cidade, __ de _____ de 2019

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 053

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, __ de _____ de 2019

_____
(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl 034

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO (%)
01	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
02	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	
03	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	

1 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data do julgamento das propostas.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

_____/__, __ de _____ de 2019

_____
Nome e CPF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

FL 033

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____de_____ de 2019

_____
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 056

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, __ de _____ de 2019

_____
(nome da Empresa Proponente)

_____
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 057

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, conforme especificado abaixo:

O Concurso Público será dividido em duas etapas, na **ETAPA I**, serão realizadas as provas para preenchimento dos cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio, e na **ETAPA II**, serão realizadas as provas práticas para preenchimento de cargo de nível médio específico, conforme o cronograma constante do **Anexo I**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

DO NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS

O concurso objetivará o provimento de cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o **Anexo I**.

DO CONTEÚDO DAS PROVAS

As provas serão objetivas e de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões e cada questão terá 5(cinco) alternativas, sendo que seu conteúdo abrangerá conhecimentos gerais e específicos conforme o cargo e de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.

Os gabaritos das provas deverão ser diferenciados, a fim de evitar fraudes.

DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

O nível de escolaridade para o preenchimento dos cargos é o seguinte:

Cargo	Escolaridade
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA DE SEU CARGO E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA E DEPENDENDO DO CARGO HABILITAÇÃO ESPECIFICA
NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

As funções e atribuições dos cargos constam na Resolução nº 506/2018 que trata a matéria e irão integrar e Edital do Concurso Público.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, que serão pagos de acordo com o estabelecido no Item 12 do Edital, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl 058

da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 059

- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Presidência da CONTRATANTE;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.

c) disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá comprovar sua qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Contrato.

DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA emitirá um boleto bancário diretamente a cada candidato no ato da inscrição, pelo valor da taxa estipulada, cujos recursos ingressarão na conta bancária determinada pela CONTRATANTE que posteriormente será repassado a CONTRATADA na forma do estabelecido do Item 12 do Edital.

A taxa de Inscrição do Concurso estabelecida com preço final proposto pela **CONTRATADA** constituirá a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: toda a logística do processo , remuneração de todo o pessoal envolvido em todas as etapas do processo e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, publicações oficiais e impostos e taxas incidentes.

Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 060

ANEXO I

Código	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento (R$)
CMM-NA01	AGENTE DE PORTARIA	04	1.100,00
CMM-NA02	MOTORISTA	01	3.900,00
CMM-NM01	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	1.600,00
CMM-NM02	TÉCNICO LEGISLATIVO	07	3.900,00
CMM-NM03	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	3.900,00
CMM-NM04	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	01	3.900,00
CMM-NM05	TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	01	3.900,00
CMM-NS01	ADVOGADO	03	3.700,00
CMM-NS02	CONTADOR	00	3.700,00
CMM-NS03	ENGENHEIRO CIVIL	01	3.700,00
	TOTAL	**27**	

Obs: Os cargos de nível superior CMM-NS01/02/03 percebem gratificação de nível superior de 100%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MÉDIO E OPERACIONAL E DE APOIO

ETAPAS I E II
Publicação do Edital do Concurso Público
Inscrição dos candidatos aos cargos ofertados
Protocolo de Laudo Médico (Portadores de Deficiência)
Divulgação do processamento das inscrições e respectivos locais de prova
Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha.
Interposição de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Aplicação da prova prática para o cargo de TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS.
Publicação do resultado preliminar oficial do concurso antes da prova de títulos e demais documentos
Entrega de Títulos, documentos e de Certidão de Tempo de Serviço.
Publicação do resultado final incluindo a aferição da pontuação de Títulos.
Interposição de recurso quanto à aferição de pontos por Títulos.
Publicação de deferimento/indeferimento dos recursos quanto aos Títulos.
Publicação do resultado final oficial do concurso
Entrega do relatório final do concurso

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 061

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E _____, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Duque de Caxias S/N, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. ,_____ brasileiro, casado, portador do CPF nº_____ e do RG nº____ SSP/PA, e a IES _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº_____ e do RG nº_____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com as especificações contidas no Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM.

1.2 O Concurso Público referido nesta cláusula será realizado através de provas objetivas, conforme especificação contida no Termo de Referência que embasou o Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, que integra o presente instrumento.

1.3 O Concurso Público será dividido em duas etapas, na **ETAPA I**, serão realizadas as provas para preenchimento dos cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio, e na **ETAPA II**, serão realizadas as provas práticas para o preenchimento do cargo de nível médio TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, conforme o cronograma constante do **Anexo I**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 O concurso objetivará o provimento de cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o **Anexo I** do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DAS PROVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl. 062

4.1 As provas serão objetivas e de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões e cada questão terá 5(cinco) alternativas, sendo que seu conteúdo abrangerá conhecimentos gerais e específicos conforme o cargo e de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.

4.2 Os gabaritos das provas deverão ser diferenciados, a fim de evitar fraudes.

CLÁUSULA QUINTA - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

5.1 O nível de escolaridade para o preenchimento dos cargos é o seguinte:

Cargo	Escolaridade
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA DE SEU CARGO E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA E DEPENDENDO DO CARGO HABILITAÇÃO ESPECIFICA
NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

5.2 As funções e atribuições dos cargos constam na Resolução nº 506/2018 que trata a matéria e irão integrar e Edital do Concurso Público.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, com o desconto concedido, cujo valor base para a proposta é **de R$ _____ para os cargos de nível superior, R$ _____ para os cargos de nível médio e R$ _____ para os cargos de nível operacional e de apoio**, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim da CONTRATANTE, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 063

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 064

6.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Presidência da CONTRATANTE;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.

c) disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.

d) após o término das inscrições do concurso, promover a elaboração de um termo aditivo para a evidenciação do valor total arrecadado com as taxas de inscrições que será considerado como o valor global do contrato firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA comprovou sua qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado que comprovou sua capacidade técnica, compatível com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, será cobrado diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa estipulada, conforme estabelecido na cláusula sexta, subcláusula 6.1, item "b", sendo este recurso repassado a Contratada através da Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: Arrecadação Própria do Concurso para o efetivo pagamento da CONTRATADA.

8.2 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA emitirá um boleto bancário diretamente a cada candidato no ato da inscrição, pelo valor da taxa estipulada, cujos recursos ingressarão na conta bancária determinada pela CONTRATANTE que posteriormente será repassado a CONTRATADA na forma do estabelecido do Item 12 do Edital. A taxa de Inscrição do Concurso estabelecida com preço final proposto pela **CONTRATADA** constituirá a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: toda a logística do processo , remuneração de todo o pessoal envolvido em todas as etapas do processo e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, publicações oficiais e impostos e taxas incidentes.

8.3 Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, provenientes dos valores arrecadados conforme número de inscritos será realizado em 4 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização de cada etapa, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

8.4.1 - 1ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a homologação das inscrições;

8.4.2 - 2ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa I**;

8.4.3 - 3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa II;**

8.4.4 - 4ª e última Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

8.5 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão de Concurso em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 065

8.6 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

8.6.1 - à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6.2 - à existência de débitos para com a CONTRATANTE;

8.6.3 - à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

8.6.4 - ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

8.7 - As ocorrências previstas no subitem 8.6 do Edital não constituem a CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais, observados rigorosamente o cronograma firmado pela Comissão de Concurso, cujo limite é de 06(seis) meses.

9.2 A CONTRATADA realizará o objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Marabá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 066

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3 No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 com as respectivas ALTERAÇÕES POSTERIORES;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2 Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado do Pará, o extrato do presente Contrato no prazo de até 30(trinta) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 067

16.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada, bem como a aprovação do Edital de Concurso.

16.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ___ de _____ de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PEDRO CORREA LIMA Presidente CMM	(NOME DA EMPRESA) (NOME DO REPRESENTANTE) (CARGO)
Testemunha:_____ CPF:_____	Testemunha:_____ CPF:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 068

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I

Código	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento (R$)
CMM-NA01	AGENTE DE PORTARIA	04	1.100,00
CMM-NA02	MOTORISTA	01	3.900,00
CMM-NM01	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	1.600,00
CMM-NM02	TÉCNICO LEGISLATIVO	07	3.900,00
CMM-NM03	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	3.900,00
CMM-NM04	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	01	3.900,00
CMM-NM05	TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	01	3.900,00
CMM-NS01	ADVOGADO	03	3.700,00
CMM-NS02	CONTADOR	00	3.700,00
CMM-NS03	ENGENHEIRO CIVIL	01	3.700,00
	TOTAL	**27**	

Obs: Os cargos de nível superior CMM-NS01/02/03 percebem gratificação de nível superior de 100%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MÉDIO E OPERACIONAL E DE APOIO

ETAPAS I E II
Publicação do Edital do Concurso Público
Inscrição dos candidatos aos cargos ofertados
Protocolo de Laudo Médico (Portadores de Deficiência)
Divulgação do processamento das inscrições e respectivos locais de prova
Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha.
Interposição de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Aplicação da prova prática para o cargo de TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS.
Publicação do resultado preliminar oficial do concurso antes da prova de títulos e demais documentos
Entrega de Títulos, documentos e de Certidão de Tempo de Serviço.
Publicação do resultado final incluindo a aferição da pontuação de Títulos.
Interposição de recurso quanto à aferição de pontos por Títulos.
Publicação de deferimento/indeferimento dos recursos quanto aos Títulos.
Publicação do resultado final oficial do concurso
Entrega do relatório final do concurso

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 069

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº08/2019-CMM

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme especificação.

Requisitante: Pregoeiro da Câmara Municipal de Marabá

Fonte de Recurso a arrecadar: Receita Própria originária da taxa de inscrição do Concurso Público

Incumbiu-me o Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme expediente encaminhado a esta assessoria para examinar e emitir parecer, quanto à abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme especificação.

O processo veio acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ofício solicitando a contratação de empresa especializada; 2) Pedido de Contratação, contemplando todas as informações necessárias, bem como documentos que embasam a realização do referido certame licitatório, inclusive a autorização do Presidente da Câmara Municipal; 3) estimativa de receita a arrecadar; 4) Edital e anexos do certame acompanhado da respectiva minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

É o relatório.

Inicialmente, recomenda-se um breve histórico quanto ao procedimento adotado, o qual encontra-se perfeitamente formalizado através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes, tanto para os licitantes quanto para a Câmara Municipal de Marabá. Logo, o procedimento adotado encontra-se revestido das formalidades legais iniciais.

Destaca-se que as despesas oriundas da contratação mencionada, encontram-se com sua previsão orçamentária e financeira indicadas em dotação própria e específica. As receitas decorrentes deste processo ingressarão no exercício de 2019.

Quanto a modalidade de licitação escolhida, entendo que atende a situação prevista em lei, considerando a estimativa do montante que se pretende arrecadar financeiramente.

Pelo edital apresentado verifica-se no processo em tela a definição do objeto, prazo e condições de execução do processo licitado, assim como forma de pagamento por parte da licitante vencedora, com a existência da minuta do Contrato a ser formalizado com o licitante vencedor, não vislumbrando em seu conteúdo nenhuma restrição de ordem legal.

Ainda, no que tange ao edital do PREGÃO PRESENCIAL, não se analisou os critérios de condições de participação, de apresentação de documentos, das propostas e de julgamento por entender esta Assessoria Jurídica que isso é matéria de competência da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 070

Ademais, diante do que foi apresentado nos autos do processo licitatório em análise, não vislumbro nenhum impedimento legal ao prosseguimento do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marabá(Pa), 25 de fevereiro de 2019

RONALDO GIUSTI
Assessor Jurídico CMM

de empresa para exploração de atividades do ramo de lanchonete com a preparação e comercialização de lanches em área específica do prédio do Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, Rodovia Transamazônica s/n, Agropólis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 09:30 (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para locação de veículos para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 11:30 (hora local), do tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, tendo exclusividade em operações de consignados e de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos a fornecedores do Legislativo Municipal por um período de 60 (sessenta) meses. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 13:30 (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para possível fornecimento de Aparelhos de Telefonia Móvel (celulares) para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 15:00 (hora local), do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

Protocolo: 412247

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - CIDADE LIMPA AMBIENTAL

- CNPJ 03.307.982/0002-38, torna público que protocolou a solicitação de renovação de licenciamento ambiental junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA, da Licença (LO nº 10532/2017)), com vigência até a data de 15/12/2018, para Atividade de Transporte de Substância e Produtos Perigosos - Belém/PA.

Protocolo: 412256

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO Nº 9/2019-2003001 - SRP. Tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tomé-Açu / PA, conforme especificações do Edital. A abertura será realizada no dia 20/03/2019 às 09:00 h, na sala de reuniões da CPL, sito à Av. Três Poderes, nº 276, Centro. Bianca de Nazaré Romão - Pregoeira.

Protocolo: 412264

A empresa CONTINUUM LOGISTICA EIRELI,

Com CNPJ: 28.639.056/0004-52, torna público que requereu da SEMA/PA, o pedido de licença de operação, sob prot. nº 2019/7513, para atividade de transporte rodoviário de minérios, localizado na Rodovia Transamazônica s/n Km 72 sala 02, Bairro Cidade Nova, Município de Maraba-PA.

Protocolo: 412240

LOJAS AMERICANAS S.A.

CNPJ 33.014.556/1495-80, torna público que requereu à Sec. Mun. de Meio Ambiente de Ananindeua/PA a Licença de Operação, Proc. Nº R0512018 para atividade de comercio varejista/supermercado, sito à rod. BR-316 Km 02, Guanabara.

Protocolo: 412235

ARCA IND. E AGROPECUÁRIA LTDA

CNPJ nº. 34.634.782/0004 -85, torna-se público q/requereu da SEMAS a L I P/ Instalação de fornos c/ fornalha, com protoc. Nº. 2019/8152 de 01/03/19, p/ exercer a ativ. de Produtor de Carvão vegetal, na Rod. PA-140, Km-06, S/Nº, b Industrial, no Município de Tomé Açu/PA.

Protocolo: 412243

NORTE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.300.288/0003-60, torna pública que requereu junto a SEMAS-PA a solicitação da transferência de titularidade da Licença de Operação - LO Nº 10958/2017, com validade até 11/12/2022, tipologia licenciada: 0409-1 - Hospital, clínicas e congêneres, porte B-III, localizado na Rodovia Transamazônica BR-230, km 55 Sentido Altamira/Marabá - Vila Residencial Belo Monte, Zona Rural, Vitória do Xingu-PA, do atual titular o Consórcio Construtor Belo Monte, CNPJ: 13.380.006/0001-83, endereço Rua Belém, Nº 3158, Bairro Independente I, município de Altamira - Pará, CEP: 68372-620, Inscrição Estadual: 15-331726-4, para a empresa Norte Energia S.A., CNPJ: 12.300.288/0003-60, endereço Rua Boa Esperança, s/nº, loteamento Jardim França, Bairro Mutirão, município de Altamira - Pará, CEP: 68371-971 e Inscrição Estadual: 15-331570-9, e informa que a mesma ficará responsável pelo atendimento de todas as condicionantes desta licença.

Protocolo: 412251

TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - CIDADE LIMPA AMBIENTAL

- CNPJ 03.307.982/0002-38, torna público que protocolou a solicitação de renovação de licenciamento ambiental junto à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA, da Licença (LO nº 8687/2014), com vigência até a data de 15/12/2018, para Atividade de Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - Belém/PA.

Protocolo: 412259

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4° termo aditivo aos Convênios celebrado entre o Município de Marabá e a Aços Laminados do Pará - ALPA, cujo objeto é prorrogação do prazo, cuja vigência vai até dia 30/04/2019.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 04/2019/FCCM, Processo n° 41.606/2017, cujo objeto fornecimento de passagens aéreas. Empresa MABTUR - Marabá Viagens e Turismo Ltda, CNPJ Nº 01.062.104/0001-93. Totalizando o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil). Vigência 31/12/2019. Ass. 08/02/2019. A serem pagos com as despesas oriundas entre o contrato Vale e FCCM. **Vanda Régia Américo Gomes - Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.**
CONTRATO Nº 06/2019/CEL/FCCM- Objeto: Contratação de empresa para Locação de veículos, mensal e diária. Vencedora: L & C Serviços e Locações Ltda, CNPJ nº 07.151.812/0001-87. Totalizando o valor de R$ 1.304.975,00 (um milhão trezentos e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 31.12.2019 Ass. 01.03.2019, a serem pagos com as despesas oriundas entre o contrato Vale e FCCM. **Vanda Régia Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CEL/FCCM

PROCESSO Nº 2006/2019-PMM, Tipo Menor Preço por Item. Data do certame: 25/03/2019. Horário: 10:00 (horário de Local). Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, bibliocanto, licença de software office e instalação do software homérico para atender as necessidades básicas da FCCM. Informações: No auditório da FCCM Sala do NAM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org. **Patrícia Machado Almeida - Pregoeira.**

Protocolo: 412266

A empresa ALEX DIESEL TURBO LTDA,

CNPJ: 25.069.429/0001-66, torna público que requereu Licença de Operação junto à SEMMA de Marituba/PA, para a atividade de Oficina Mecânica.

Protocolo: 412234

BELÉM SUL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, LOJA DO CONSTRUTOR

CNPJ 05.019.708/0001-08, torna público que recebeu da SEMADE a Licença de Operação - LO Nº 015/2019 em BARCARENA/PA.

Protocolo: 412241

AMAZÔNIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Localizada na Rodovia BR 163, KM 1094 ME, zona rural do Novo Progresso/ PA, torna público que obteve junto a SEMMA/NP a Licença Prévia e Licença de Implantação, sob nº 001/2019 e 002/2019 respectivamente, no dia 06/02/2019, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

Protocolo: 412250

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO · GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ · DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, sexta-feira, 8 de março de 2019 às 07:14:24.

Classificados

ANUNCIE NO CORREIO. TODO MUNDO LÊ.

AQUI VOCÊ COMPRA, VENDE, ALUGA, TROCA, OFERECE EMPREGO E PRESTA SERVIÇO

TERRENO/IMÓVEIS

VENDE - Ótima casa localizada no jardim belo horizonte próximo ao colégio Alvorada a Mirraeno Lote, contendo 02 quartos uma suíte, 01 banheiro social todo em porcelanato, garagem p/ 03 carros, área de serviço, churrasqueira, portão eletrônico c/ área de 150m² construído pronta p/ financiar. Contato 992519625

VENDE - Um imóvel comercial localizado na Rodovia PA 150, apropriado para qualquer atividade entre São Felix e Morada Nova medindo 143,00 metros de frente para o asfalto por 500 metros de fundos área total 75000 m² (94) 99251-9625

TERRENO/IMÓVEIS

VENDE - Terreno de esquina na Av. Sucesde com a Travessa Nossa Senhora da Conceição, medindo 7 de frente x 30 de fundo, Bairro Novo Planalto. Contatos: (94) 99272-1498 / 99110-1314

VENDE - Um imóvel com uma área de 03 alqueires sendo que uma parte edificada com uma residência contendo 04 suítes, sala, cozinha, toda varanda, área de serviço, área de lazer, toda gramada, jardim, 02 piscinas, poço artesiano, árvores frutíferas, parque para criança. Rodovia PA 150 próximo ao caldo de cana. Contato 99251-9625

VENDE - Ótimo lote comercial localizado na rodovia PA-150 no São Felix - Próximo ao caldo de cana, medindo 50x200, total de 10.000M², apropriado para qualquer tipo de comercio, deposito, garagem, galpão e etc. Ótimo preço. Contato 99251-9625

VENDE - uma ótima área localizada na Rodovia Transamazônica área comercial entre Atacadão e o Mateus Nova marabá, medindo 45x600 área total 27000m², contato 99251-9625 regularizado no cartório.

VENDE - Uma ótima chácara localizada no São Felix na estrada do Espírito Santo com uma área de 4 alqueires, toda formada cercada, curral coberto, balança, Ótima casa com varanda, poço artesiano, sítio com muita sombra, casa para caseiro, documentado, fora do asfalto 6 km. Contato: 992519625

VENDE - 03 Lotes juntos com uma área de 800 m² área comercial no loteamento Novo Progresso em frente a Construfox no São Felix área plana apropriado para galpão contato: (94) 99251-9625

VENDE - 03 Ótimos lotes juntos localizados na Avenida Tocantins no Novo Horizonte próximo o Supermercado Carro Chefe com uma área de 900m² contato: 99251-9625 preço de venda R$ 250.000.

LICENÇA OPERAÇÃO

A empresa **CLIMECI - CLINICA MEDICO - CIRURGICA DE MARABÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **04.102.075/0001-34**, torna público que recebeu da **SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO** de nº 059/2019, com validade de 11/02/2019 até 10/02/2020 para a atividade **HOSPITAL**, localizado na AVENIDA ITACAIUNAS, Nº 1889, CIDADE NOVA – PA.

LICENÇA OPERAÇÃO

A empresa **GERALDO DOS S. PEREIRA** inscrito no CNPJ **15.393.268/0001-08**, torna público que recebeu da **SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, a **LICENÇADE OPERAÇÃO** de nº 082/2019, com validade de 14/02/2016 até 21/02/2019 para a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. BAR COM APARELHAGEM DE SOM,** localizado na Rua das Cacimbas, nº 449, Cidade Nova, Marabá- PA.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora ALESSANDRA ROCHA DA SILVA SOUZA, MMª Juíza de Direito auxiliar da 1ª Vara Cível da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei.

FAZ SABER que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá/PA se processam os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA (processo supracitado) em que figura (m) como inventariante/requerente (s) AMÉLIA MURICI VALENTE, inventariado (a/s) JOSÉ SOARES VALENTE e herdeiro (a/s) WARLEY MURICY VALENTE e OUTROS,

e, em cumprimento ao r. despacho de fl. 183, se expede o presente EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS (artigo 626, § 1º, in fine c/c artigo 259, III, ambos do CPC) para, querendo e no prazo de 15 (quinze) dias, CONTESTAREM a presente ação, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora/requerente/inventariante na inicial e nas primeiras declarações, conforme artigo 344 do CPC.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Marabá/PA, aos 28 de fevereiro de 2019.

ALFDIO NUNES GONÇALVES NETO

Diretor de Secretaria da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Marabá/PA

Assino de ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a), em observância ao disposto no § 3º do artigo 1º do Provimento nº 006/2006CJRMB c/c Provimento nº 006/2009CJCI

COOCAMAB

COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSP. ESCOLAR DE MARABÁ
CNPJ: 21.179.472/0001-23 INSC. MUNICIPAL: 30.1014553
END: FOLHA 28, S/Nº, QUADRA 37, LOTE 31, CASA B – ALTOS, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA.
CEL: (94) 99137-2975 / 99128-9537

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Cooperativa de Serviços e Transporte Escolar de Marabá – COOCAMAB**, inscrita no CNPJ nº 21.179.472/0001-23, no uso das suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados para se fazerem presentes na Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 20 de Março de 2019, em sua sede localizada na Folha 28, s/nº, Quadra 37, Lote 31 Casa B - Alto, bairro Nova Marabá, Marabá - PA, CEP 68506-370, às 10:00, 12:00 e 14:00 horas, em respectiva 1ª, 2ª e 3ª convocação, quando serão discutidos os seguintes: Ordem do Dia:

a) Discutir: Art -35- Letra - A, Item 2-3-4
b) Discutir: Letra "B" do Art 35
c) Discutir: § 2º do, Art -35

Marabá – PA, 09 de Março de 2019.
E-mail: coocamab@hotmail.com
Reinaldo Vieira de Magalhães
CPF 253.067.821-91
(PRESIDENTE)

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

PRIMAVERA CALÇADOS E ROUPAS LTDA – ME, sociedade limitada inscrito no CNPJ nº. **16.827.581/0001-70**, inscrição Estadual nº **15.384.388-8**, localizada na Avenida 14 de Julho, QD 03 LT 01, Centro, Itupiranga-PA, CEP 68.580-000, vem por este meio comunicar, o extravio do livro registro de utilização de documentos fiscais e termo de ocorrências, número de ordem 001, modelo 6, tipo de impressão manual, com 50 (Cinquenta) folhas, conforme boletim de ocorrência n. 00157/2019.100286-4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº04/2019-CMM
Pregão Presencial nº04/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, do tipo MAIOR OFERTA, no dia 22/03/2019, às 08:30 (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para exploração de atividades do ramo de lanchonete com a preparação e comercialização de lanches em área específica do prédio do Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

Processo Licitatório Nº05/2019-CMM
Pregão Presencial de Registro de Preço
Nº05/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 09:30 (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para locação de veículos para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, a Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

Processo Licitatório Nº06/2019-CMM
Pregão Presencial Nº06/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 11:30 (hora local), do tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, tendo exclusividade em operações de consignados e de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos a fornecedores do Legislativo Municipal por um período de 60 (sessenta) meses. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

Processo Licitatório Nº07/2019-CMM
Pregão Presencial de Registro de Preço
Nº07/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 13:30 (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para possível fornecimento de Aparelhos de Telefonia Móvel (celulares) para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, À Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

Processo Licitatório Nº08/2019-CMM
Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 15:00 (hora local), do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

EDITAL Nº 009/18

A SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ – SDU - Autarquia da Prefeitura Municipal de Marabá, criada pela Lei nº 17.104 de 13 de Junho de 2003 e 17.110 de 01 dezembro de 2003, com sede na Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 06.060.724/0001-07, sito a Av. VP-08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 / 3º Andar – Nova Marabá, Fones (94) 3323-1058 e 3323-0019.

Torna público aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem notícias que havendo **ANA ALICE AGUIAR LIMA , brasileiro(a), casada, portador(a) de C.I MG-20.412.210/MG do CNPJ ou C.P.F. nº 378.576.496-00** residente e domiciliado (a) nesta cidade, requerida TITULO DEFINITIVO de um terreno urbano do Patrimônio desta Superintendência, localizado na **RUA ANA ECARD ROSA, Nº 140 - AMAPÁ**, com limites e características seguintes: limitando-se pela frente com a Rua Ana Ecard Rosa , pelo lado direito com o nº 146, pelo lado esquerdo com o nº 134 e fundos com o nº 116, medindo 19,70m de frente, 30,00m de lateral direita, 30,00m de lateral esquerda e 15,40m de fundos. CONVIDA os hereus confinantes ou os que julgarem prejudicados com o deferimento do presente requerimento, a apresentarem seus protestos ou reclamações escritas e fundamentadas no prazo **de 15 dias, a contar da data desta, findo o qual não serão aceitos mais protestos ou reclamações.**

O presente terá seu processamento conforme decurso estabelecido, por intermédio do titular da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, legalmente nomeado, devidamente autorizado pelas leis supras citadas.

Marabá PA, 22 de Janeiro de 2019.
Processo nº 2465/16
João Alfredo Veloso de Souza
Superintendente Adjunto
Port. nº004/2017 - GP

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **L F P NOBRE COMÉCIO (GAS NOBRE)**... inscrita no **CNPJ:27.259.349/0001-07**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO **nº 016/2019, Processo nº 3875/2017,** com validade de **14/01/2019** até **13/01/2020**, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO na RUA SETE, QUADRA 30, LOTE 28, LOTEAMENTO NOVO PROGRESSO, SÃO FELIX** - MARABÁ - PA.

LICENÇA OPERAÇÃO

A empresa **UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** inscrito no CNPJ **14.112.023/0010-93**, torna público que recebeu da **SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** de nº 057/2019, com validade de 08/02/2019 até 07/02/2020 para a atividade de **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA,** localizado na AVENIDA ITACAIÚNAS, Nº 1889, CIDADE NOVA – PA.

LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR

A FAZENDA VERGELONA, inscrita no CPF nº 917.976.081-34, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA de Bom Jesus do Tocantins/PA a LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR, protocolo nº 2018/00176, no dia 06/12/2018 e foi emitida a LAR nº 0059/2019 com validade até 01/03/2021 para atividade de Agricultura e Pecuária, localizada na Rodovia BR 222, Gleba Samauma A, lote 63, em Bom Jesus do Tocantins/PA.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa - **G. R. FROTA EIRELI (CONSTRUIMP TERRAPLENAGEM)**, inscrita no **CNPJ: 15.376.197/0001-35**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 042/2019**, Processo nº 3826/2017, com validade de **28/01/2019** até **27/01/2020**, para atividade de **GARAGEM DE CAMINHÕES PESADOS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL na AVENIDA SORORÓ, S/N, VALE DO AEROPORTO**, CIDADE NOVA município de MARABÁ-PA.

bradesco — SODRÉ SANTORO 40 anos

LEILÃO ONLINE DE IMÓVEIS 25/03 14H

FLÁVIO CUNHA SODRÉ SANTORO, LEILOEIRO OFICIAL JUCESP Nº 581

LOTE 9 - XINGUARA/PA - CASA

Bairro Itamaraty. Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, 929 (lt 50, qd 169), 2º setor. Áreas totais: terr. estimado no local 366,06 m² (consta no RI 460,00m²) e constr. estimada no local 230,00m². Matr. 12.545-L2BM do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da eventual divergência da área de terreno e área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como da averbação de numeração predial, correrão por conta do comprador. Constam débitos de IPTU pendentes de pagamento. Os débitos existentes (parcelas vencidas e a vencer), deverão ser apurados e pagos pelo arrematante, sem direito a reembolso (valor aprox. de R$2.000,00). Ocupado (AP). Lance inicial: R$ 139.900,00. Pagamento: valor do arremate mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Condições de venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.sodresantoro.com.br. Efetue o cadastramento prévio no site do Leiloeiro, conforme descrito no edital. Dados e valores sujeitos a alterações até a data do leilão. Inf.: 11 2464-6464 ou atl@sodresantoro.com.br

ANUNCIE: 94 2101-1730

ANUNCIE NESTE ESPAÇO!

LIGUE: 94 3322-1800 3322-1561

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 072

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 09:30 (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para locação de veículos para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
Délio Sampaio Azeredo
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 11:30 (hora local), do tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, tendo exclusividade em operações de consignados e de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos a fornecedores do Legislativo Municipal por um período de 60 (sessenta) meses. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
Délio Sampaio Azeredo
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº07/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 15:30 (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para possível fornecimento de Aparelhos de Telefonia Móvel (celulares) para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
Délio Sampaio Azeredo
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 15:00 (hora local), do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
Délio Sampaio Azeredo
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL
Nº04/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, do tipo MAIOR OFERTA, no dia 22/03/2019, às 08:30 (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para exploração de atividades do ramo de lanchonete com a preparação e comercialização de lanches em área específica do prédio do Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
Délio Sampaio Azeredo
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 075

classificados

ANUNCIENO CORREIO. TODO MUNDO LÊ.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº04/2019-CMM
Pregão Presencial nº04/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, do tipo MAIOR OFERTA, no dia 22/03/2019, às 08:30 (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para exploração de atividades do ramo de lanchonete com a preparação e comercialização de lanches em área específica do prédio do Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, Rodovia Transamazônica s/n, Agropólis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

Processo Licitatório Nº05/2019-CMM
Pregão Presencial de Registro de Preço
Nº05/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 09:30 (hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para locação de veículos para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

Processo Licitatório Nº06/2019-CMM
Pregão Presencial Nº06/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 11:30 (hora local), do tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores, tendo exclusividade em operações de consignados e de processamento e gerenciamento de créditos provenientes de pagamentos a fornecedores do Legislativo Municipal por um período de 60 (sessenta) meses. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.

Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

Processo Licitatório Nº07/2019-CMM
Pregão Presencial de Registro de Preço
Nº07/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 13:30 (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para possível fornecimento de Aparelhos de Telefonia Móvel (celulares) para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.
Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

Processo Licitatório Nº08/2019-CMM
Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 22/03/2019, às 15:00 (hora local), do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA ou no site www.maraba.pa.leg.br.
Marabá/PA, 8 de março de 2019
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 075

Fadesp
Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa

ILMO. SR. PREGOEIRO OFICIAL DO LEGISLATIVO DE MARABÁ/PA

Câmara Municipal de Marabá
PROTOCOLO GERAL 0000184
Data: 15/03/2019 Horário: 12:31
Administrativo -

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
Objeto: Realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior.

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, **CNPJ: 05.572.870/0001-59, com sede à Rua Augusto Corrêa, s/nº, Bairro: Guamá, Belém/PA.** vem à presença de V.S.ª, apresentar **IMPUGNAÇÃO** em face do edital de licitação referente ao pregão eletrônico em epígrafe.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 10 do edital, do art. 41 da lei nº 8.666/93 e do art. 18 do Decreto nº 5.450/05, a impugnação é tempestiva, pois apresentada dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas, marcada para 22/03/2019.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Fundação tem interesse em participar da licitação mencionada. Entretanto, antes da abertura da mesma, é necessário o provimento desta IMPUGNAÇÃO, a fim de retificar o Edital de Licitação, garantindo a participação da impugnante, tudo com vistas a preservar o princípio da ampla concorrência e a busca do desconto mais vantajoso para a Administração Pública.

Cidade Universitária Jose da Silveira Netto - Guamá
CNPJ: 05.572.870/0001-59 Caixa Postal 1534- CEP 66.075-110
Fones: (91)4005-7480 - Telefax (91)4005-7444
E-mail: negocios@fadesp.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 076

3. DA IMPUGNAÇÃO

O edital de abertura da licitação em epígrafe dispõe que a Câmara Municipal de Marabá estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior.

O item 3.1 do edital, por sua vez, determina que "*poderão participar do presente pregão as Instituições de Ensino Superior que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as Instituições de Ensino Superior estarem regularmente estabelecidas*".

Ora, a Constituição Federal é expressa quando proíbe que o edital estabeleça exigências de qualificação técnica e econômica, salvo as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, senão vejamos:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

No mesmo sentido, a lei nº 8.666/93:

> Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
> § 1° É vedado aos agentes públicos:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5° a 12 deste artigo e no art. 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 077

Como entende o TCU (ACÓRDÃO 1942/2009 – PLENÁRIO): "As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. **Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.** Tais exigências devem ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. **[GRIFO NOSSO]**".

Não se justifica restringir a participação na licitação às instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC, quando há inúmeras outras, dentre as quais a impugnante, que possuem *know-how* e estrutura para cumprir o objeto licitado.

Trata-se de violação ao princípio da ampla concorrência e da economicidade, já que resta comprometida a busca pelo maior desconto, ou seja, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que a licitação ficará restrita a poucos participantes.

A FADESP, credenciada junto ao MEC como fundação de apoio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, do INSTITUTO EVANDRO CHAGAS e do INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ, está no mercado há mais de 40 anos, sempre prezando pela excelência na realização de seleções públicas para cargos de nível fundamental, médio e superior, nas esferas municipal, estadual e federal. Não há, portanto, justificativa técnica e jurídica para obstar sua participação no certame.

Complementando o disposto acima, o item 4.4 prevê que a "*A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, bem como documento que comprove que a Instituição de Ensino Superior é devidamente credenciada pelo Ministério da Educação*".

O art. 30 da Lei nº 8.666/1993 estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica, não

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL. 078

podendo a Administração Pública criar hipóteses que não estejam ali previstas, como é o caso do comprovante de credenciamento da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação, motivo pelo qual tal exigência deve ser excluída do edital.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, requer-se a **PROCEDÊNCIA** desta **IMPUGNAÇÃO**, com especial efeito para que Vossa Senhoria se digne a retificar o edital em comento, a fim de retirar a restrição da participação no certame às instituições de ensino superior credenciadas junto ao MEC, bem como a exigência de credenciamento da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação, como forma de possibilitar a ampla concorrência entre as licitantes e garantir o desconto mais vantajoso para a administração pública.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Belém, 12/03/2019.

Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto
Diretor Executivo da FADESP

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 079

CARTÓRIO DINIZ
3º OFÍCIO
Dr. Jacyntho V. Moreira de Castro
TABELIÃO VITALÍCIO
Tenente Joanna de Vasconcellos Diniz
Rua 13 de Maio, 104 — Fone: 22-0513
BELÉM-PARÁ-BRASIL

PRIMEIRO
Traslado
Lº 394
Fls. 18

Escritura Pública de constituição da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, como abaixo melhor se vai declarar:----

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos dezoito (18) dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, autarquia educacional, com sede e foro nesta capital, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00394445/0098-26, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor ARACY AMAZONAS BARRETO, brasileiro, casado, médico e professor universitário, portador do cartão do CPF. número 000.850.222-68, domiciliado e residente nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ, representada neste ato por seu Presidente AFFONSO GADELHA SIMAS, brasileiro, casado, comerciante aposentado, portador do cartão do CPF. número 000.563.162-91, domiciliado e residente nesta cidade; - os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, por ambas as partes, acima nomeadas me foi dito, falando cada qual por sua vez e de maneira uniforme: - I - que a primeira outorgante e reciprocamente outorgada devidamente autorizada seu Conselho Universitário, conforme Resolução apresentada em reunião de 12 de novembro de 1976, aprovando o Parecer número 17 da Câmara de Legislação e Normas no processo número 010.759, daquela Universidade e a segunda outorgante, decidiram a criação de uma Fundação privada, com finalidade precípua de incentivar e apoiar pesquisa científica, podendo mesmo ampliar essa finalidade em outros campos da ciência, pesquisa e cultura em geral; II - que assim sendo, por esta escritura e na melhor forma de direito e para todos os efeitos da Lei civil vigente, constituem, como constituída fica, a "Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa - FADESP", com sede e foro nesta cidade de Belém e com a finalidade e ou objetivo constantes dos estatutos adiante transcritos, que elas fundadoras ratificam-no, na melhor forma de direito; III - o patrimônio inicial da Fundação é constituído da importância de DUZENTOS MIL CRUZEIROS (CR$ 200.000,00), em moeda corrente e perfeitamente disponível, para constituição deste patrimônio, a primeira outorgante, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, concorre com a doação de CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS (CR$ 150.000,00), e a segunda outorgante, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ concorre com a doação de CINCOENTA MIL CRUZEIROS (Cr$ 50.000,00), podendo esse patrimônio ser alimentado por meio de dotações, subvenções e outras doações que lhe forem concedidas pela União Federal, Estados, Municípios, entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, com dotações orçamentárias consignadas em orçamento e ainda com as rendas resultantes da prestação de serviços, rendas patrimoniais e outras rendas que venha a auferir; - IV - A Fundação não terá fins lucrativos e toda a sua receita será aplicada dentro dos seus objetivos; V - A Fundação terá como órgão executivo e administrativo, a secretaria executiva, sendo todos os cargos providos por livre designação do Reitor da Universidade Federal do Pará e todos os atos serão regulados pelos Estatutos da Fundação; VI - os membros da Fundação não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais; VII - além da fiscalização permanente do Ministério Público, conforme determina a legislação em vigor a comprovação da receita e despesa da Fundação ficará sujeita à aprovação de seu Conselho Diretor, mediante prestação de contas anualmente e de conformidade com o que a respeito dispuser os Estatutos; - VIII - ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP. - CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS. - ARTIGO 1º - A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, instituída pela Universidade Federal do Pará, na forma de autorização consignada na alínea "b" do parágrafo único do artigo 70 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.539, de 7 de maio de 1970, e de acordo com os termos da escritura pública lavrada no 2º Ofício de Notas da Comarca de Belém, às folhas 18, do livro número 394, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. PARÁGRAFO ÚNICO - No texto deste Estatuto, a sigla FADESP e a palavra Fundação se equivalem como denominação da entidade. CAPÍTULO II - REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO. - ARTIGO 2º - A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa é uma pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Belém. - ARTIGO 3º - A Fundação gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto. - ARTIGO 4º - É indeterminado o prazo de sua duração. CAPÍTULO III - OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO - ARTIGO 5º - Constituem objetivos da Fundação: - I - Promover a pesquisa; II - exercer atividades científicas e culturais; III - prestar serviços técnico-científicos remunerados à Universidade e à comunidade, segundo regulamento próprio a ser aprovado pelo Conselho Diretor; - IV - promover periodicamente estudos sobre o estado geral da pesquisa na Região Amazônica, identificando os campos que devam receber prioridade de apoio e ação; V - conceder bolsas de estudo, em nível de graduação e pós-graduação; VI - promover o intercâmbio de pesquisadores nacionais e estrangeiros, através da concessão ou complementação de bolsas de estudo ou pesquisas, no país ou no exterior; VII - promover ou subvencionar a publicação dos resultados das pesquisas; VIII - servir de centro de documentação para sistematizar e divulgar conhecimentos técnicos; IX - instituir e conferir prêmios para trabalhos

e licenças e praticar outros atos de administração de pessoal. SEÇÃO IV - ASSESSORIA CIENTÍFICA - ARTIGO 20 A Assessoria Científica será constituída de especialistas de reconhecido valor, contratados por serviços pelo Diretor Executivo da Fundação, com autorização do Conselho Diretor, na comunidade científica nacional. - PARÁGRAFO ÚNICO - Na Assessoria Científica deverão estar representadas as áreas das ciências humanas, sócio econômicas, biológicas e da saúde, exatas, tecnológica, letras e artes. ARTIGO 21 - À Assessoria Científica compete:- I - analisar os pedidos de auxílio que forem encaminhados pela Diretoria Executiva; II - orientar e auxiliar o Diretor-Executivo e o Conselho Diretor no cumprimento de suas atribuições, em aspectos técnicos, quando solicitada: III - reunir-se periodicamente para promover o melhor entrosamento de suas atividades e a formação de um espírito de equipe indispensável à obtenção das altas finalidades da Fundação. SEÇÃO V - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 22 - Os Serviços de Administração terão a organização e as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho Diretor e funcionará sob a direção do Diretor-Executivo. ARTIGO 23 - Aos Serviços de Administração competirá executar os serviços de secretaria, contabilidade e finanças da Fundação. CAPÍTULO VI - REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO. ARTIGO 24 _ O exercício financeiro coincidirá com o o ano civil. ARTIGO 25 - O orçamento da Fundação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de: I - estimativa de receita, discriminada por verba: II - discriminação analítica da despesa, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, subórgão, projeto ou programa de trabalho. PARÁGRAFO ÚNICO - Na elaboração do orçamento da Fundação serão observadas as normas gerais de direito financeiro. ARTIGO 26 A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos: I - balanço patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo; II - balanço econômico; III - balanço financeiro; IV - quadro comparativo entre a despesa realizada e a fixada; V - relatório pormenorizado do Diretor-Executivo, abrangendo e discriminando o movimento da Fundação no exercício. CAPITULO VII - PESSOAL E SUAS ATRIBUIÇÕES - ARTIGO 27 - As atribuições do pessoal serão fixadas em regimento interno a ser baixado pelo Conselho Diretor. ARTIGO 28 - Os salários dos servidores da Fundação e os jetons dos membros do Conselho Diretor serão fixados pelo Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor-Executivo. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 29 - Receberá o diploma de "Benemérito" da Fundação a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou ato de benemerência, dele for julgada merecedora pelo Conselho Diretor. ARTIGO 30 - O primeiro Conselho Diretor compor-se-á de três (3) turmas de três (3) membros cada uma, com mandatos de um (1), dois (2) e três (3) anos, respectivamente. PARÁGRAFO ÚNICO - Os Conselheiros cujo mandato será de um (1) ou dois (2) anos, na forma do "caput" deste artigo, serão indicados no ato de designação baixado pelo Reitor, escolhidos dentre os referidos nas alíneas "a" e "b" do artigo 13. ARTIGO 31 - O presente estatuto entrará em vigor após aprovação do Ministério Público do Estado do Pará e inscrição no Registro das Pessoas Jurídicas.- Finalmente, para manifestar a aprovação do Ministério Público, compareceu a este ato, o doutor RUY REPUBLINO GONÇALVES E SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, representante do Ministério Público, domiciliado e residente nesta cidade, que aprova aprova os atos constitutivos da entidade, como aqui se contém.- E, pelas Instituidoras, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ, por seus representantes, Professor Doutor ARACY AMAZONAS BARRETO e AFFONSO GADELHA SIMAS, foi declarado que aceitam a presente escritura nos termos em que a mesma está redigida. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes.--- Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes doutores Clóvis Cunha da Gama Malcher e Armando Marques Gonçalves, brasileiros, casados, advogados, domiciliados e residentes nesta cidade. EU, Maria José do Amaral Costa, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. Belém, 18 de Novembro de 1977. (aa) ARACY AMAZONAS BARRETO.- AFFONSO GADELHA SIMAS.- RUY REPUBLINO GONÇALVES E SILVA.. Testemunhas: Clóvis Cunha da Gama Malcher.- Armando Marques Gonçalves.---- NADA MAIS se continha em a referida escritura aqui bem e fielmente transcrita do próprio livro original, ao qual me reporto na mesma data ao princípio declarada:- 18 DE NOVEMBRO DE 1977. EU, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

(Extraído: 6294 - Dia: 13.12.77)

CARTÓRIO MARIÑO TABELIÃO MORAES Confere com o Original. Dou Fé

Nº 002.879.549

Companhia Agro Pastoril do Rio Dourado

CGC - Inscrição nº 05.071.329/0001-67
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 18.12.77, às 15:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antonio nº 317, sobreloja, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

1 - Proposta da Diretoria para alteração do Estatuto Social, a fim de adaptá-lo à nova Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976);

2 - Eleição dos Administradores e fixação de seus honorários;

3 - Proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado, de Cr$-200.000.000,00 para Cr$-246.000.000,00, com aumento apenas do número de ações ordinárias.

4 - Assunto de interesse geral.

Belém, 30 de novembro de 1977.
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA
Diretor Superintendente
(T. nº 01642 Reg. nº 6263 - Dias: 08, 10, 13/12/77)

Fadesp
Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa

Ministério Público do Estado do Pará Fls. 14

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl. 081

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 0001/11 – CONSELHO DIRETOR DA FADESP

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
FADESP

Registro de Títulos e Documentos
1.º Ofício
REGINA GÉLIA MARTINS NUNES
Oficial
WILMA FAIRA OSSATO
Sub-Oficial
LENA VANIA MARTINS NUNES
Escrevente Juramentado
BELÉM - PARÁ

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, instituída pela Universidade Federal do Para juntamente com a Associação Comercial do Pará na forma de autorização consignada na alínea "b", do parágrafo único, do artigo 70 do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 66.539, de 7 de maio de 1970, e de acordo com os termos da escritura pública lavrada no Ofício de Notas da Comarca de Belém, as fls. 18, do livro no. 394, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro: Considerando as alterações dispostas no Código Civil, através da Lei n° 10.406, de 10/01/2002, o Estatuto da FADESP, obedecerá às disposições contidas nos artigos 67 e 68, que têm a seguinte redação:

> *"Art. 67". Para que se possa alterar a estatuto da fundação é mister que a reforma:*
> *I- seja deliberada por dois terços dos componentes para gerir e representar a fundação;*
> *II- não contrarie ou desvirtue o fim desta;*
> *III - seja aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.*
>
> *Art. 68. "Quando a alteração não houver sido aprovada par votação unânime, os administradores da fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias."*

Parágrafo Segundo: No texto deste Estatuto, a sigla FADESP e a palavra Fundação se equivalem como denominação da entidade.

Capítulo II

DO REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 2°. A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belém; capital do Estado do Pará, sendo indeterminado o seu prazo de funcionamento.

Art. 3°. A Fundação gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto.

Prof. Dr. Fernando Arthur de F. Neves
Diretor Executivo da FADESP

Ministério Público do Estado do Pará Fls. 19
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl. 082

Parágrafo Segundo: Para que sejam realizadas as atividades de amparo e desenvolvimento da pesquisa, a Fundação deverá implementar a criação de um programa específico destinado a essa finalidade.

Cartório de Títulos e Documentos
1.º Ofício
EDGINA CÉLIA MARTINS NUNES
Oficial
WILMA BANA LOBATO
Sub-Oficial
LÉA VÂNIA MARTINS NUNES
PARÁ

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 6°. O patrimônio original da Fundação constitui-se da importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consoante o disposto na escritura pública de sua constituição (art.1°).

Art. 7°. Constituem ainda patrimônio e rendas da Fundação:

I. As doações e subvenções que forem concedidas à Fundação pela União, Estados, Municípios e instituições públicas ou particulares, nacionais e/ou internacionais;
II. As dotações orçamentárias consignadas à Fundação nos orçamentos da União, dos Estados, dos Territórios Federais ou dos Municípios, em cada ano;
III. As rendas resultantes das prestações de serviços e as de outras fontes de qualquer natureza, que venha a auferir;
IV. As rendas de bens patrimoniais;
V. Outras rendas eventuais.

Art. 8°. Os bens, direitos e rendas da Fundação somente serão utilizados na realização de suas finalidades, permitida sua vinculação, arrendamento ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto, para obtenção de outros rendimentos aplicáveis ao mesmo fim.

Art. 9°. Sempre que necessária a alienação de qualquer imóvel para a aquisição de outro mais rendoso ou conveniente ou ainda para a permuta vantajosa para a Fundação, será ouvido o Ministério Público, após o pronunciamento do Conselho Diretor.

Art.10. Extinta a FADESP, administrativa ou judicialmente, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal do Pará - UFPA, quando seu objeto tornar-se ilícito (sinônimo da sua nocividade), a impossibilidade jurídica de sua manutenção, ou ocorrendo a vencimento de sua existência, o que não é o caso, pois a FADESP tem sua duração por tempo indeterminado, salvo nas hipóteses citadas neste artigo.

Capítulo V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 11. A Fundação é constituída dos seguintes órgãos:

Prof. Dr. Fernando Arthur de F. Neves
Diretor Executivo da FADESP

Ministério Público Fls. 21
CÂMARA MUNICIPAL DE Fl. 083

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Registro de Títulos e Documentos
1.º OFÍCIO
REGINA CÉLIA MARTINS NUNES
Oficial

Art. 16. O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação, constituído por 03 (três) membros, entre eles incluído seu Presidente, 02 (dois) dos membros serão escolhidos pelo CONSEP dentre professores da UFPA e o 3° (terceiro) membro será escolhido pelo Conselho Diretor da Fundação dentre representantes indicados pelas instituições que integram o Conselho Diretor: Ministério da Ciência e Tecnologia, Governo do Estado do Pará, FIEPA, FAEPA, ACP, BANCO DA AMAZÔNIA S/A e SUDAM.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal não poderão integrar nenhum outro Conselho da Fundação.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação;
II. Examinar contas, balanços e documentos da contabilidade, emitindo parecer que será encaminhado a Diretoria Executiva;
III. Exercer o controle interno, podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, documentos, escrituração contábil e administrativa, situação e demais providências inerentes ao assunto que sejam julgadas necessárias;
IV. Deliberar sobre a prestação de contas do Diretor Executivo, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação;
V. Deliberar, ate o dia 30 de abril, de cada ano, sobre a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com o balanço global;
VI. Deliberar, semestralmente, sobre o balancete das contas acompanhadas de informações sumárias sobre as atividades da Fundação.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação, que será representado por um Diretor Executivo e um Diretor Adjunto;

§1°. A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Executivo, substituído em seus impedimentos, pelo Diretor Adjunto;
§2°. A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor Executivo.

Art. 19. O Diretor Executivo e o Diretor Adjunto serão nomeados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará, dentre pesquisadores com experiência em administração acadêmica, indicados em lista tríplice organizada pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. O Diretor Executivo e o Diretor Adjunto terão mandatos de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma vez.

Prof. Dr. Fernando Arthur de F. Neves
Diretor Executivo da FADESP

Fadesp
Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa

Ministério Público do Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 084

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A Fundação poderá outorgar Diploma de "Benemérito" a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou atos de benemerência, for julgada merecedora, pelo Conselho Diretor.

Art. 25. Os nomes dos integrantes do Conselho Diretor estão incluídos no ANEXO I.

Art. 26. Este Estatuto entrará em vigor à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, após a aprovação pelo Ministério Público do Estado do Pará, e inscrito no Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Declaro que o presente Estatuto é uma cópia fiel do constante do Processo que autorizou a alteração.

Registro de Títulos e Documentos
1.º OFÍCIO
REGINA CÉLIA MARTINS NUNES
Oficial
WILMA SAMIA LOBATO
Oficial
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
Escrevente Juramentada
BELÉM

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
GERAL
000.053.895

Belém, 08 de junho de 2011

Profa. Dra. MARIA EMILIA DE LIMA TOSTES
Presidente do Conselho Diretor

1.º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Apresentado no dia 12 para REGISTRO
e apontado sob o n.º de ordem 303764
do Protocolo Livro A n.º 01 Registrado
sob o n.º de ordem 11.603 Livro A
n.º 05 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas
Belém do Pará em 12 JULHO 2011
Oficial

Lena Vânia M. Nunes
Escrevente Juramentada

Prof. Dr. Fernando Arthur de F. Neves
Diretor Executivo da FADESP

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público do Estado do Pará
Fls 24

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 005

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2011/MP/1ªPJTFEIS
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

ATO Nº 019/2011 - PJFMF

ATO APROVA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 45 e 66, do Código Civil Brasileiro, artigo 1.203, do Código de Processo Civil e artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 057/06, por este **ATO APROVA A MODIFICAÇÃO DO ART. 13, I DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, cujas laudas seguem devidamente carimbadas por esta Instituição e rubricadas por este representante do Ministério Público e **AUTORIZA** o Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício a proceder sua **AVERBAÇÃO** à margem do assento primitivo efetuado sob o nºA01, no Livro 122 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do que foi autorizada pela Resolução nº 001/2011 - PJFMF, em anexo.

Para a comprovação do **REGISTRO DA ALTERAÇÃO** nesta Promotoria fixo o prazo de 15 (quinze) dias.

, Belém, 07 de julho de 2011.

LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, em exercício.

Prof. Dr. Fernando Arthur de F. Neves
Diretor Executivo da FADESP

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público do Estado do Pará Fls. 27

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible] Fl. 086

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2011/MP/1ªPJTFEIS
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

RESOLUÇÃO Nº 002/2011 - 1ªPJTFEIS

O Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas constitucionais atribuições, através da **O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL**, em exercício, considerando o requerimento **da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP,** às fls. 01 a 02, pleiteando a aprovação de modificação no seu Estatuto, no que tange a dar nova redação ao art. 13, I do mesmo;

Considerando que o novo Estatuto da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP** está de conformidade com os quesitos exigidos por lei;

Considerando que há previsão estatutária autorizando a modificação e sendo a mesma condizente com a preservação do seu patrimônio e o aperfeiçoamento e mantença de suas finalidades;

Resolve:

APROVAR a pretendida modificação:

- nova redação ao art. 13, I do Estatuto da Fundação, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 13. O Conselho Diretor é um órgão de deliberação, composto de 15 (quinze) conselheiros, indicados com seus respectivos suplentes, consoante os seguintes critérios:

Prof. Dr. Fernando Arthur de F. Neves
Diretor Executivo da FADESP

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público do Estado do Pará * Fls. 31

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Fl. 087

DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O art. 15, inciso II do estatuto da FADESP dispõe sobre o modo como o estatuto é reformável:

> *Art. 15. Compete ao Conselho Diretor*
> *II. Propor alteração no Estatuto da Fundação e aprovação com deliberação por dois terços dos conselheiros e resolver os casos omissos.*

Assim, está em conformidade com o art. 54, inciso VI do CC, que trata da exigência de fazer constar no estatuto da fundação as condições para sua alteração, in verbis:

> *Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterá:*
>
> *VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.*

III. MANIFESTAÇÃO

Assim, diante o exposto, analisadas as circunstancias e a vontade dos instituidores, bem como as disposições estatutárias, devem as Alterações do Estatuto da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA- FADESP**, referente ao art. 4º e art. 23, serem aprovadas.

Expeça-se ATO autorizando a aprovação da Alteração Estatutária da Fundação.

Belém, 15 de fevereiro de 2011.

Sávio Rui Brabo de Araújo
Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas

Prof. Dr. Fernando Arthur de F. Neves
Diretor Executivo da FADESP

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE
33
Fl. 088

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011/MP/PJFMF
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2011 - PJFMF

O Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas constitucionais atribuições, através da Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas, considerando o requerimento **da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP,** às fls. 02 a 04, pleiteando a aprovação de modificação no seu Estatuto, no que tange a dar nova redação aos art.4º e 23 do mesmo;

Considerando que o novo Estatuto da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, está de conformidade com os quesitos exigidos por lei;

Considerando que há previsão estatutária autorizando as modificações e sendo as mesmas condizentes com a preservação do seu patrimônio e o aperfeiçoamento e mantença de suas finalidades;

Resolve:

APROVAR a pretendida modificação:

- nova redação ao(s) art.(s) 4º e 23 do Estatuto da Fundação, que passará a ter a seguinte redação:

- Art. 4º. A Fundação não distribui lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores, mantenedores, dirigentes e conselheiros nem qualquer de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente, no País, os seus

Prof. Dr. Fernando Arthur de F. Neves
Diretor Executivo da FADESP

Célio Rui Barbosa de Araújo

Publicado no D.O.U.
Em, 04 / 07 / 2018
Nº 127, Seção: 2, Pág. 30

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 089

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA

PORTARIA Nº 3148/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no **Processo n. 017882/2018-21** da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FADESP),

RESOLVE:

Nomear o servidor **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, matrícula SIAPE-1179156, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN), para o exercício do Cargo de **Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP)**, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 3 de Julho de 2018.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

Consulte a autenticidade dessa portaria no link abaixo:
https://www.sipro.progep.ufpa.br/consulta.jsf?portariaNum=3148&&portariaAno=2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 090

Diferenciação de Contratações, Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 404/GR-UFOPA, de 12 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, p. 26, de 14 de junho de 2018.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 987, DE 25 DE JUNHO DE 2018

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.975, de 9 de agosto de 2016;

Considerando o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23204.007308/2018-13, resolve:

Declarar a vacância, a partir de 18 de junho de 2018, do cargo de Assistente em Administração, ocupado por JOÃO DA COSTA FERREIRA FILHO, código de vaga nº 895515, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional desta Universidade, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 3.096, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar o servidor JORGE TADEU FERREIRA ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer a função de Coordenador de Planejamento, Gestão e Avaliação, FG-1, do Instituto de Ciências da Educação, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, em Regime de Tempo Integral, conforme disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 19, da Lei nº 8.112/90, ficando, em consequência, dispensada da referida função a servidora RHOBERTA SANTANA DE ARAUJO.

ROMULO SIMÕES ANGÉLICA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Em Exercício

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 3.136 - Autorizar o afastamento do país do servidor SANCLAYTON GERALDO CARNEIRO MOREIRA, matrícula SIAPE-6326726, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (ICEN) desta universidade, para participar da Conferência "Eighteenth International Conference on High Pressure Semiconductor Physics & Second International Workshop on High Pressure Study of Superconductors", no período de 22 a 28 de julho de 2018, com ônus para UFPA.

Nº 3.133 - Designar o Professor do Magistério Superior NELIO MOURA DE FIGUEIREDO, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval, FCC - Nível Único, do Instituto de Tecnologia, em Regime de Tempo Integral, conforme disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 19, da Lei nº 8.112/1990, para mandato de 2 anos, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de nº 121, de 28 de junho de 2018, seção 2, página 17, na Portaria nº 3104 que autorizou o afastamento da servidora NELA COELHO SALDANHA onde se lê: para estabelecer parceria Editorial com a Fundação José Saramago e visitar o Arquivo Nacional Torre do Tombo em Lisboa-Portugal, leia-se: para estabelecer parceria Editorial com a Fundação José Saramago e Reunião com a Professora Maria Adelina Amorim - Universidade de Lisboa, em Lisboa-Portugal.

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 3.145 - Considerar exonerado a partir de 21 de junho de 2018, o servidor FERNANDO ARTHUR DE FREITAS NEVES, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, do Cargo de Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), em virtude de sua nomeação e posse no Cargo de Direção de Diretor-Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), Código CD-3.

Nº 3.148 - Nomear o servidor ROBERTO FERRAZ BARRETO, matrícula SIAPE-1179158, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN), para o exercício do Cargo de Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Nº 3.158 - Autorizar, no período de 01 de setembro de 2018 a 30 de junho de 2019, o afastamento do país do servidor RAUQUIRIO ANDRÉ ALBUQUERQUE MARINHO DA COSTA, matrícula SIAPE-1564324, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA desta Universidade, para realizar Estágio Sênior junto ao Consejo Superior de Investigaciones Científicas - Institut de Ciències del Mar na Cidade de BARCELONA, ESPANHA, com ônus pela CAPES.

Nº 3.161 - Considerar autorizado, no período de 10 a 16 de junho de 2018, o afastamento do país do servidor GUSTAVO GOULART MOREIRA MOURA, matrícula SIAPE-2317089, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA desta Universidade, para apresentação do Trabalho intitulado "La Conservación Marina desde la Oceanografía Social" no XI CONGRESSO MEXICANO DE ETNOBIOLOGIA, na Cidade de Morelia, Michoacán, MÉXICO, com ônus para a UFPA.

Nº 3.162 - Considerar autorizado, no período de 25 a 30 de junho de 2018, o afastamento do país do servidor IGOR SCHNEIDER, matrícula SIAPE-1906757, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ICB) desta Universidade, para apresentação do Trabalho intitulado "Deep Evolutionary Origin of Fin and Limb Regeneration" na condição de Palestrante convidado, no evento internacional denominado: 7th Meeting of the European Society for Evolutionary Developmental Biology, na Cidade de Galway, IRLANDA, com ônus para o CNPq.

Nº 3.165 - Autorizar, no período de 04 a 07 de julho de 2018, o afastamento do país da servidora VERA LÚCIA BATISTA GOMES, matrícula SIAPE-2185200, ocupante do cargo efetivo de Professora do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotada no INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA) desta Universidade, para apresentar a Conferência "Dialogue Between Knowledge and Practice in the Social Service Area" no "SWSD-2018 - Social Work, Education and Social Development: Environmental and Community Sustainability / Human Solutions in Evolving Societies" na Cidade de DUBLIN, IRLANDA DO NORTE, com ônus limitado.

Nº 3.166 - Autorizar o afastamento do país do servidor ARMIN MATHIS, matrícula SIAPE-2217626, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, lotado no NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS (NAEA), para participar de missão de trabalho concernente ao Projeto de Cooperação Internacional intitulado "Socio-Cultural, Philosophical And Political Transformations Relating to Human-Nature Interactions in The Anthropocene In Amazonia (SOPHIA)", que será realizado na Cidade de LISBOA, PORTUGAL, no período de 12 a 15 de julho de 2018, bem como apresentar o Trabalho intitulado "Extrativismo Mineral e Empresas Transnacionais na América Latina" na Universidade de Salamanca - na Cidade de Salamanca, ESPANHA, no período de 15 a 20 de julho de 2018, com ônus limitado.

Nº 3.168 - Considerar autorizado, no período de 13 a 17 de agosto de 2018, o afastamento do país do servidor FRANCISCO DE PAULO COELHO JUNIOR, matrícula SIAPE - 3968819, ocupante do cargo efetivo de Administrador do quadro de pessoal, lotado na PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL desta Universidade, para participar do ADM 2018 - CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO na Cidade de Sucre, Bolívia, com ônus para a UFPA.

Nº 3.172 - Designar a servidora DANIELLE TUPINAMBÁ EMMI, matrícula SIAPE-3344547, ocupante do cargo efetivo de Professora do Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer por 2 (dois) anos, a partir de 18 de julho de 2018, o Mandato correspondente à Função Gratificada de Diretora da FACULDADE DE ODONTOLOGIA, Código FCC - Nível Único do INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ICS), ficando dispensado dessa Função, na mesma data, o Professor do Magistério Superior ANTONIO JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA, por término de mandato.

Nº 3.177 - Designar a servidora DAYSE DE OLIVEIRA ENDRINGER, ocupante do cargo efetivo de Administrador do quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Geociências (IG) para exercer a Função Gratificada de Diretora da Divisão Técnica, código FG-4 daquele Instituto, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, ficando dispensada do exercício da referida Função a servidora MICHELA ALESSANDRA FRAGA MENDES.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 692, DE 19 DE JUNHO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, resolve:

I - Designar WANDERSON LUIS FRANÇA DOS ANJOS, Matrícula Siape 23524924, CPF Nº 05636221406, MESTRE DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURAS, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, para exercer a função Diretor da Divisão de Manutenção/PU/CD-4, em caráter de substituição, no período de 25.06.2018 a 10.07.2018. II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação. (PROCESSO Nº 23074.036133/2018-93).

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, resolve:

Nº 722 - I - Designar SEVERINO GONZAGA NETO, Matrícula Siape 12936083, CPF Nº 72738093480, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, para exercer a função de Pró-Reitor de Administração/PRA/CD-2, em caráter de substituição, no período de 09.07.2018 a 14.08.2018. I I - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação. (PROCESSO Nº 23074.038144/2017-16).

Nº 723 - I - Designar JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE ARAUJO, Matrícula Siape 1342516, CPF Nº 03863617410, CONTADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer a função de Pró-Reitora Adjunta/PRA/CD-4, em caráter de substituição, no período de 09.07.2018 a 14.08.2018. II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação. (PROCESSO Nº 23074.038144/2017-16).

Nº 724 - I - Designar GEYSA FLÁVIA CÂMARA DE LIMA NASCIMENTO, Matrícula Siape 3477244, CPF Nº 05363076420, PROFESSOR ASSISTENTE, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para exercer a função de Pró-Reitora de Assistência e Promoção ao Estudante/PRAPE/CD-2, em caráter de substituição, no período de 18.06.2018 a 29.06.2018. II - Esta Portaria de tem como finalidade convalidar os atos praticados, durante o período de substituição, no exercício da função. (MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 87/2018-PRAPE).

Nº 725 - Autorizar afastamento do País a CARLA SORAIA SOARES DE CASTRO, Matrícula SIAPE 72690, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, para, no período de 02/07/2018 a 09/07/2018, ministrar conferência no Encontro Ibérico de Primatologia, organizado pelo Primate Cognition Research Group e acolhido pela Universidade Sénior de Almada, em Portugal, com ônus limitado. (Processo nº 23074.022271/2018-95).

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, resolve:

Nº 729 - I - Designar LUCIENE LIRA DE ALMEIDA, Matrícula Siape 2761017, CPF Nº 02506838490, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer a função de Coordenadora de Administração/PRA/CD-4, em caráter de substituição, no período de 02.07.2018 a 26.07.2018. II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação. (PROCESSO Nº 23074.038145/2018-52).

Nº 736 - Conceder Licença para Capacitação a MARIA FRANCO GARCIA, Matrícula SIAPE 1679375, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, para, no período de 16/07/2018 a 15/08/2018, participar de atividades de pesquisa, junto ao Grupo de Investigación en Análisis Territorial (Grupo ANTE), da Universidade de Santiago de Compostela, na Espanha. (Processo nº 23074.022398/2018-12).

Nº 737 - Autorizar afastamento do País a ROSEANE BATISTA FEITOSA NICOLAU, Matrícula SIAPE 21911727, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 07
1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO APRESENTADO PELA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP.

O Impugnante apresentou tempestivamente suas razões de impugnação ao **PROCESSO Nº08/2019-CMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM,** cujo objeto é a contratação de **Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação** para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, disposto no Lote 01, conforme especificação dos Anexos III e VI do edital**, tipo maior desconto global.**

Em suas considerações a peticionária alega o seguinte:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Fundação tem interesse em participar da licitação mencionada. Entretanto, antes da abertura da mesma, é necessário o provimento desta IMPUGNAÇÃO, a fim de retificar o Edital de Licitação, garantindo a participação da impugnante, tudo com vistas a preservar o princípio da ampla concorrência e a busca do desconto mais vantajoso para a Administração Pública.

2. DA IMPUGNAÇÃO

O edital de abertura da licitação em epígrafe dispõe que a Câmara Municipal de Marabá estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N°08/2019-CPL/PPE/CMM, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior.

O Item 3.1 do edital, por sua vez, determina que "poderão participar do presente pregão as Instituições de Ensino Superior que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as Instituições de Ensino Superior estarem regularmente estabelecidas".

Ora, a Constituição Federal é expressa quando proíbe que o edital estabeleça exigências de qualificação técnica e económica, salvo as indispensáveis á garantia do cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, senão vejamos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 092
2

Art. 37. A administração pública direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, ***o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

No mesmo sentido, a lei n° 8.666/93:

Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§ 1° É vedado aos agentes públicos:

- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5° a 12 deste artigo e no art. 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Ante a impugnação efetivada, temos a esclarecer que os argumentos trazidos não podem prosperar face aos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Marabá quando da elaboração do presente edital, fatos que passamos agora a descrever:

1- O procedimento primeiramente proposto seria a adoção do processo de dispensa de licitação amparado pelo Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ora transcrevemos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Como o objeto trata de **processo de seleção**, teríamos a contratação de uma entidade incumbida regimentalmente ou estatutariamente **do ensino**, daí surge a opção de **Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação**, porém para dar maior amplitude ao certame, em vez de se fazer dispensa de licitação, como a lei autoriza, resolveu-se fazer pregão presencial.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 093
3

Cabe ressaltar que está se adotando o mesmo procedimento do Concurso realizado em 2011, onde foram feitos primeiramente dois procedimentos licitatórios para a contratação de **Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, que foram desertas,** a partir dessa situação é que foi efetivada a dispensa de licitação que originou a contratação da instituição que veio a realizar o concurso.

Em seu Estatuto a FADESP, basicamente no Artigo 5º não tem de forma clara a condição para realizar este tipo de serviço, salvo se o entendimento for de forma oblíqua ou de amplo espectro.

2- Em hipótese alguma se quer restringir a competitividade, principalmente por existirem no País aproximadamente um número considerável de **Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação,** logo este argumento não pode prosperar.

3- O processo com certeza vai ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por conseguinte para os candidatos, pois, apesar de se ter apenas 27(vinte e sete) vagas ofertadas, temos como expectativa atingir um preço da taxa de inscrição com valor acessível aos candidatos, o que mostra a Transparência de todo o processo que está se efetivando.

4- E por fim, a condição de **Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação**, é para a participação do certame, ou seja, condição inicial e não como condicionante do artigo 30 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mesmo porque o citado artigo no seu Inciso II se auto explica no que se refere ao assunto em tela pois exige a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por todo o exposto, fica **INDEFERIDA A IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, APRESENTADA PELA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, no que se refere ao pleito formulado no processo licitatório originário do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM.

Marabá(Pa), 18 de março de 2019.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 004

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA.

Câmara Municipal de Marabá
PROTOCOLO GERAL 0000198
Data: 19/03/2019 Horário: 12:37
Administrativo -

Processo Licitatório nº 08/2019-CPL/PPE/CMM

CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 03.199.479/0001-25, com sede na Avenida Presidente Vargas, 158, Sala 902, Ed. Antônio Martins Jr, Bairro Centro, CEP 66010-000, cidade de Belém/PA, vem, respeitosamente, através de seu advogado infra-assinado, apresentar a **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL,** conforme será exposto a seguir.

I- DA FALTA DE RAZOABILIDADE E MOTIVAÇÃO PARA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. DA INCOMPATIBILIDADE COM AS LEIS 10.520/2002 E LEI 8.666/93. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.

Os certames públicos são regidos pelo princípio constitucional da isonomia, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em devido cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, que institui as normas gerais das licitações realizadas pela Administração Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 095

Em cumprimento aos princípios acima elencados, conforme preceitua o §1° do supracitado artigo da Lei 8.666/93, é vedada expressamente a prática pelos agentes públicos, *in verbis:*

> § 1° É vedado aos agentes públicos:
> **I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos **licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,** ressalvado o disposto nos § 5° a 12° deste artigo e no art. 3° da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

No entanto, verifica-se limitação à participação no certame de todo e qualquer interessado que não seja uma Instituição de Ensino Superior. Vejamos o item 3 do edital.

> *3. DA PARTICIPAÇÃO*
>
> *3.1. Poderão participar do presente pregão as Instituições de Ensino Superior que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as Instituições de Ensino Superior estarem regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.*

A obrigatoriedade do licitante ser "***Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação"*** para que seja admitida sua participação no certame viola diretamente os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade e da igualdade, pois é exigência impertinente e irrelevante para o objeto do contrato, frustrando o caráter competitivo do certame, bem como restringindo as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

O objeto da licitação é a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para os cargos de Nível Superior, Nível Médio, Nível Operacional e Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, conforme item 2.1 do edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 096

Mostra-se desarrazoada a imposição do edital, impedindo de participar do certame até mesmo grandes Fundações Públicas com renome na organização de Concursos Públicos, como a CESPE/Cebraspe, CESGRANRIO, ESAF, entre outros, sem uma fundamentação adequada da motivação.

A participação nos processos licitatórios deve ser permitida a toda e qualquer empresa, pública ou privada, que tenha capacidade técnica para a realização do objeto do contrato, o que deve ser objeto de demonstração durante o processo, através das normas que sejam estabelecidas.

A Impugnante, inclusive, tem como atividade fim a organização de Concursos Públicos, com atuação competente e ilibada na realização de diversos concursos em vários Municípios no Estado do Pará, possuindo todas as exigências técnicas necessárias para a participação no processo licitatório, inclusive já tendo realizando, sem qualquer desabonamento, concurso público para o Município de Marabá.

Portanto, a imposição de participação exclusiva de Instituições de Ensino Superior não se justifica, visto que o serviço a ser prestado não é de capacidade técnica exclusiva destas instituições, muito menos há uma limitação legal ou técnica de que o serviço seja prestado por tais instituições.

Ademais, a Lei 10.520/02, que prevê a modalidade de licitação denominada pregão, é bem clara em seu artigo 3°, incisos I e III, acerca da necessidade de justificativa pelas exigências feitas para habilitação no certame, como vemos, *in verbis:*

> Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação,** os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> **III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 097

elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

No edital que se impugna, inexiste qualquer tipo de justificativa para exclusividade de participação no certame de IES, demonstrando clara violação dos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Pelos motivos expostos, se busca a alteração nos termos do edital, especialmente no seu item 3, de forma que se permita a participação de qualquer empresa, pública ou privada, que possua capacidade técnica para realização do objeto do contrato, como é o caso da Impugnante.

II- DO PEDIDO.

Diante do exposto, se requer que seja a presente impugnação conhecida e julgada procedente, a fim de que seja determinada a retificação do edital para permitir a participação de qualquer empresa, pública ou privada, com capacidade técnica para a realização do objeto do contrato, nos termos do que preceituam as Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Belém, 18 de março de 2018.

Napoleão Nicolau da Costa Neto
OAB-PA 14.360

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 098
8

FERREIRA, LOBO, GASPARETTO
& NICOLAU DA COSTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CETAP - CENTRO DE EXTENSÃO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.199.479/0001-25 com sede na Av. Presidente Vargas, Ed. Antonio Martins Junior, n.º 158, sala 902, bairro Centro, CEP nº 66010-000, Belém, Pará, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL**, portador do RG n.º 2831480 SSP/PA e CPF n.º 598.942.292-04.

OUTORGADOS: BERNARDO DE PAULA LOBO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº 15.774-B e no CPF/MF sob o nº 793.399.482-20, **DIOGO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 13.380 e no CPF/MF sob o nº 794.070.642-04, **NAPOLEÃO NICOLAU DA COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-PA sob o nº 14.360 e no CPF/MF sob o nº 757.575.752-04, **PIETRO MANESCHY GASPARETTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 18.916, CPF: 999.245.602-72, **RAFAEL MIRANDA PINTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 15.134, **ANA CLAUDIA OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, solteira, acadêmica de direito, inscrita no CPF sob nº 017.905.582-80, **NATHÁLIA ALMEIDA HIPÓLITO**, brasileira, solteira, acadêmica de direito, inscrita no CPF sob nº 003.988.152-08, **LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito no CPF sob nº 766.008.312-00, todos integrantes do escritório de advocacia **FERREIRA, LOBO, GASPARETTO & NICOLAU DA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito na OAB/PA de nº 249/2010, estabelecido na Av. Nazaré, 253, Nazaré, CEP 66035-115, Belém, Pará;

PODERES: Contidos nas Cláusulas ad judicia e extra, nos termos do art. 5º da Lei. 8.906/94 Estatuto de Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, e, ainda, os executados pelo art. 38 do Código Processo Civil, a fim de defender os interesses do(s) outorgante, podendo transigir, receber, dar quitação, substabelecer e firmar compromissos.

Belém, 09 de Fevereiro de 2015.

CETAP - CENTRO DE EXTENSÃO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA

CNPJ nº03.199.479/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 099

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento Pet Impugnacao CMMaraba.docx foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2221-A720-B0D6-CA83 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2221-A720-B0D6-CA83

Hash do Documento

FDEDA2CA9A1EBA8BF7B7907390B5D0FF9C073BC53660EC347EB455E1A978207A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2019 é(são) :

☑ Napoleao Nicolau Da Costa Neto (Signatário) - 757.575.752-04
em 18/03/2019 15:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

R.T.D.P.J.
BELÉM PARÁ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA "CETAP – CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA"

26 JUL 2005

CAMARA MUNICIPAL FL. 100

Por este Instrumento Particular, ***RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL***, brasileiro, natural de Brasília/ DF, nascido em 08 de agosto de 1977, solteiro, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 2831480 SSP/PA e CPF (MF) nº 598.942.292 - 04, residente e domiciliado na Trav. Dom Romualdo de Seixas, 622, apto. 602, Bairro Umarizal, CEP 66.050-110, no Município de Belém, Estado do Pará, ***LUIS EDUARDO ONISHI***, brasileiro, natural de Londrina/ PR, nascido em 27 de abril de 1978, solteiro, Engenheiro Eletricista, portadora da Carteira de Identidade nº RG 51814010 SSP/ PR e CPF (MF) nº 025.056.169 - 72, residente e domiciliado na Rua Municipalidade, 1012, Bairro Umarizal, CEP 66.350-050, no Município de Belém, Estado do Pará e ***EDOARDO ANTONIO MENDES PEREIRA DE VILHENA***, brasileiro, natural de Belém/PA nascido em 05 de março de 1979, solteiro, Publicitário, portador da Carteira de Identidade nº RG 3329827 SSP/ PA e CPF (MF) nº 631.078.722 – 53, residente e domiciliado na Av. 16 de Novembro, 726, casa 39, Bairro cidade velha, CEP 66.050-000, no Município de Belém, Estado do Pará, únicos sócios da sociedade civil denominada **"CETAP – Centro de Aprendizagem, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional S/C Ltda."**, com sede estabelecida nesta cidade Belém/PA, situada na Rua dos Tamoios nº 1457, Apto. 502, Sala 01, Bairro Batista Campos, CEP 66.025-540, que tem o seu Contrato de Constituição devidamente arquivado no **Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas** sob o **nº de Ordem 14.818 do Livro A nº 59**, por despacho de **07/06/1999** inscrita no **CNPJ(MF)** sob o nº **03.199.479/0001-25**, **RESOLVEM,** de comum acordo e na melhor forma do direito, proceder a **3ª** Alteração Contratual e Consolidação do Contrato de Constituição de acordo com o Novo Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ALTERAÇÃO NO PREÂMBULO

O sócio terá sua qualificação alterada para ***RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK PAUL***, brasileiro, natural de Brasília/ DF, nascido em 08 de agosto de 1977, casado, Gestor Empresarial, portador da Carteira de Identidade nº 2831480 SSP/PA e CPF (MF) nº 598.942.292 - 04, residente e domiciliado na Trav. Dom Romualdo de Seixas, 622, apto. 602, Bairro Umarizal, CEP 66.050-110, no Município de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA

RETIRADA DE SÓCIO

Retirando-se da sociedade, ***EDOARDO ANTONIO MENDES PEREIRA DE VILHENA***, já qualificado no preâmbulo deste contrato, que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas 1.000 (Hum mil) cotas do Capital Social, a titulo de doação para os outros dois sócios em partes iguais, 50 % para cada um, que neste ato dá-lhe plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

QUITAÇÃO

Retirando-se da comunhão societária, o sócio retirante, ***EDOARDO ANTONIO MENDES PEREIRA DE VILHENA***, declara sair embolsado de todos os seus haveres, compreendendo capital, lucros e tudo o mais quanto lhe era devido pela sociedade e pelos sócios remanescente, em conseqüência do que, por si, seus herdeiros e sucessores, dá às mesmas, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, nada mais tendo a exigir ou a reclamar, a qualquer título, com relação ao vínculo social, do qual ora se desliga.

Do mesmo modo, a sociedade e os sócios remanescentes, declaram, por si, seus herdeiros e sucessores, nada ter a pleitear ou reclamar, a qualquer título, do sócio retirante, razão pela qual também lhe conferem plena, geral e irrevogável quitação, ficando o mesmo exonerado de qualquer responsabilidade quanto aos débitos da sociedade, de vez que, com as restrições legais, assumem todo o ativo e o passivo social.

CLÁUSULA QUARTA

OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é de cursos de aprendizagem e treinamento gerencial e profissional e passará a atividade de assessoria em gestão empresarial (Assessoria e elaboração de concurso publico e privado).

R.T.D.P.J.
BELÉM-PARÁ
26 JUL 2005

CLÁUSULA QUINTA

DENOMINAÇÃO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE

Tendo em vista o interesse social e a vontade unânime dos sócios remanescentes em adaptar seus instrumentos constitutivos as regras estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, fica deliberada a **Transformação da Sociedade Civil Por Quotas de Responsabilidade Limitada**, numa **Sociedade Simples Limitada**, de conformidade com a faculdade estabelecida no Art. 983, c.c. Art. 1.113, do Código Civil Brasileiro em vigor, regendo-se a sociedade em sua nova forma, através do contrato que organizaram e assinam, conforme estabelecido no item a seguir:

Parágrafo Único: A **Transformação** a que se refere o "caput" deste item não prejudicará, em caso algum, os direitos dos credores, que continuarão, até o pagamento integral dos seus créditos, com as mesmas garantias que o tipo anterior de sociedade lhes oferecia (Art. 1.115 do código Civil Brasileiro em vigor).

A sociedade gira sob a denominação social de **CETAP – Centro de Aprendizagem, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional S/C Ltda.** e passa a girar sob a denominação social de **CETAP – Centro de Aprendizagem, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda.**

CLÁUSULA SEXTA

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 3.000,00 (*Três Mil Reais*), dividido em 3.000 (*Três Mil*) cotas de R$ 1,00 (*Um Real*), cada uma, estando distribuído em partes iguais de 1.500 (*Hum Quinhentos mil*) cotas para cada sócio, conforme Composição do Quadro Societário. **Declarando** que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente para integralização do Capital Social, nos termos da legislação comercial vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

O Capital Social está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qt. Cotas	Valor Cotas (R$)	Partic. %
- Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul	1.500	1.500,00	50,00
- Luis Eduardo Onishi	1.500	1.500,00	50,00
Total	**3.000**	**3.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA OITAVA

ENDEREÇO

O endereço da empresa passará de Rua dos Tamoios nº 1457, Apto. 502, Sala 01, Bairro Batista Campos, CEP 66.025-540, Belém/ Pa, para Av. Presidente Vargas, 158, Sala 902, Ed. Antonio Martins Júnior, Bairro Centro, CEP 66.010-000, Belém/ Pa.

As vista das modificações hora ajustadas consolida-se o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade considerada como **Simples**, adotará a forma **"limitada"**, e será regida pelos artigos 1.052 e seguintes, c.c. artigos 997 e seguintes, do Código Civil Brasileiro em vigor, naquilo que for aplicável, utilizando a denominação social

R.T.D.P.J. BELÉM-PARÁ 26 JUL 2005

CETAP – Centro de Aprendizagem, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional Ltda. e tem o nome de fantasia a expressão **CETAP**, com o qual identificará seu estabelecimento prestador de serviços, com sede e foro no Município de Belém, Estado do Pará, situada na Av. Presidente Vargas, 158, Sala 902, Ed. Antonio Martins Júnior, Bairro Centro, CEP 66.010-000, Belém/ Pa, podendo abrir, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional. Ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, averbada no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, da circunscrição de sua sede, nos termos do Art. 1000 Parágrafo Único, do Código Civil Brasileiro vigor.

Parágrafo Único: Quanto à sociedade instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outro Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neste deverá também inscreve-la, com a prova da inscrição originária, conforme prescreve o caput do Art. 1000 do Código Civil Brasileiro em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Fl. 102

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem prazo indeterminado para o término de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é de atividades de assessoria em gestão empresarial (Assessoria e elaboração de concurso publico e privado), podendo ainda exercer outras atividades afins desde que sejam licitas e de comum acordo entre os sócios e a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 3.000,00 (*Três Mil Reais*), dividido em 3.000 (*Três Mil*) cotas de R$ 1,00 (*Um Real*), cada uma estando distribuído em partes iguais de 1.500 (*Hum Quinhentos mil*) cotas para cada sócio, conforme Composição do Quadro Societário. **Declarando** que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente para integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052, do Código Civil Brasileiro em vigor.

§ 1º- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na **Cláusula Décima Quarta**, do presente instrumento.

§ 2º- O Capital Social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou ainda pela conversão de parte das reservas, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA

COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

O Capital Social está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qt. Cotas	Valor Cotas (R$)	Partic. %
- Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul	1.500	1.500,00	50,00
- Luis Eduardo Onishi	1.500	1.500,00	50,00
Total	**3.000**	**3.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA SEXTA

ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade, nos termos do Art. 1.060 do Código Civil Brasileiro em vigor será exercida pelo ***Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul***, já qualificado, que atua intelectualmente e profissionalmente na sociedade, com os seguintes poderes e limitações:

§ 1º- O sócio administrador, dispensado de caução, ficam investido de amplos poderes para, isoladamente usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais.

R.T.D.P.J.
BELÉM-PARÁ
26 JUL 2005

§ 2º- nas operações que importarem em alienar ou onerar bens móveis e imóveis ou, ainda, de direitos a eles relativos, a sociedade deverá ser representada, em conjunto, por todos os sócios;

§ 3º- Fica vedado o sócio administrador o uso da denominação social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberalidade, em negócios estranhos ao objeto social;

§ 4º- Somente obrigam a sociedade os atos praticados pelos administradores exercidos nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento;

§ 5º- O sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de sua função, sendo-lhe facultado, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§º 6- O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei Especial, nem em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o Sistema Financeiro Nacional; contra as Normas de defesa da Concorrência; contra as relações do consumo, fé pública ou à propriedade e demais hipóteses mencionadas no **Art.1.011 da Lei 10.406 – Código Civil/2.002**.

CLÁUSULA SÉTIMA

EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, e no findar de cada exercício realizar-se a balanço geral, e dos lucros, que serão julgados pelos sócios, no primeiro quadrimestre seguinte ao termino do exercício sociais.

Parágrafo Único: Os documentos referidos no "caput" desta cláusula serão colocados à disposição do sócio não administrador, se houver, até trinta (30) dias antes da Reunião da Assembléia de Sócios, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a percentagem mínima de 10 % (Dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do Art. 1.059, do Código Civil Brasileiro em vigor.

CLÁUSULA NONA

DECISÕES DA SOCIEDADE

Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, inclusive quanto à reforma do ato constitutivo e à administração, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, nos termos do Art. 1.010 do Código Civil Brasileiro em vigor, assistindo ao divergente o direito de retirar-se da sociedade, nas condições previstas na **Cláusula Décima** do presente instrumento, mediante notificação extrajudicial ao sócio remanescente, ou aos demais sócios, quando houver, com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 do Código Civil Brasileiro em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

RETIRADA DE SÓCIO

Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, o outro, ou os outros, quando houver, deverão ser notificados extrajudicialmente com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 do Código Civil Brasileiro em vigor.

§ 1º- Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência;

R.T.D.P.J.
BELÉM-PARÁ

§ 2º- Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (Trinta) dias após a apuração do valor; 26 JUL 2005

§ 3º- O Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente, suprir o valor da quota.

CAMARA MUNICIPAL
Fl. 104

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

Serão também reembolsados dos respectivos haveres, na forma e condição da cláusula precedente, o cônjuge sobrevivente, e/ ou herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interditada judicialmente, por incapacidade legal.

Parágrafo Único: Os sucessores das quotas do "de cujus" poderão optar pelo ingresso da sociedade, hipótese em que não se aplicará o previsto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas duas (02) cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário, no prazo legal conforme estabelece o Art. 1.033 inciso IV do Código Civil Brasileiro em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiro, estranho à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento do outro que terá preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado por via de notificação extrajudicial. O silêncio do sócio a quem se oferecer à preferência, importará na desistência do respectivo direito.

§ 1º- Um sócio poderá ceder sua quota, total ou parcialmente, a outro sócio independentemente da audiência dos demais, quando houver;

§ 2º- Na mesma hipótese, a cessão só terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do Art. 1.003, do código Civil Brasileiro em vigor, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II (do Direito da Empresa) Título II (da Sociedade), substituto II (da Sociedade Personificada), Capítulo IV (da Sociedade Limitada), da Lei nº 10.404, 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro em vigor, e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Belém, Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões em torno do presente contrato.

R.T.D.P.J.
BELÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Fl. 05

E por estarem assim, justos e combinados, firmam as partes o presente Instrumento, elaborado em 03 (*Três*) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (*Duas*) testemunhas abaixo nomeadas. 26 JUL 2005

Belém, Pa, 07 de junho de 2005

CARTÓRIO Queiroz Santos

Sócios

Ricardo Augusto Lobo Gluck Paul
CPF nº 598.942.292 - 04
RG nº 2831480 SSP/ PA

CARTÓRIO Queiroz Santos

Luis Eduardo Onishi
CPF nº 025.056.169 - 72
RG nº 51814010 SSP/ PR

CARTÓRIO Queiroz Santos

Edoardo Antonio Mendes
CPF nº 631.078.722 - 53
RG nº 3329827 SSP/ PA

Testemunhas	
Maria Helena Tavares Mata **CPF nº 042.692.938 – 10** **RG nº 4351301 SSP/ PA**	**Parli Gedeon Carneiro Morais** **CPF nº 397.151.912 – 15** **RG nº 2240405 2ª Via SSP/ PA**

QUEIROZ SANTOS
3º Tabelionato de Notas
Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone:(91)-233-2749-CEP:66085-000-Belem-P

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA a firma(s) de:
[0286138]-EDOARDO ANTONIO MENDES.....
PEREIRA DE VILHENA.....
[0286145]-LUIS EDUARDO ONISHI.....
[0253603]-RICARDO AUGUSTO LOBO GLUCK.....
PAUL.....
Em Testemunho _____ da Verdade.
Belém/PA., 26 de Julho de 2005

Selo de Segurança
004575313 004575311

2º OFICIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont
Oficial
Praça Saldanha Marinho, 90 Belem - Para

Documento Protocolado sob nº 00024178 e Registrado sob nº 00024178

Belem-PA, 26/07/2005

( )Carlos Alberto do Valle e Silva Chermont – Oficia
( )Nilce Florence Lobo Chermont – Oficial Substituta
( )Bárbara Lobo Chermont – Escrevente Juramentada
(X) Lucilene de Almeida Neves – Escrevente Juramentada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA 00001140700001140

R.T.D.P.J. Estado do Pará Poder Judiciário Selo de Segurança Ato Geral 00011408

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 106

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO APRESENTADO PELO CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

O Impugnante apresentou tempestivamente suas razões de impugnação ao **PROCESSO Nº08/2019-CMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM,** cujo objeto é a contratação de **Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação** para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, disposto no Lote 01, conforme especificação dos Anexos III e VI do edital**, tipo maior desconto global.**

Em suas considerações a peticionária alega o seguinte:

I – "DA FALTA DE RAZOABILIDADE E MOTIVAÇÃO PARA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. DA INCOMPATIBILIDADE COM AS LEIS 10.520/2002 E LEI 8.666/93. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE"

Ante a impugnação efetivada, temos a esclarecer que os argumentos trazidos não podem prosperar face aos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Marabá quando da elaboração do presente edital, fatos que passamos agora a descrever:

1- O procedimento primeiramente proposto seria a adoção do processo de dispensa de licitação amparado pelo Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ora transcrevemos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Como o objeto trata **de processo de seleção**, teríamos a contratação de uma entidade incumbida regimentalmente ou estatutariamente **do ensino**, daí surge a opção de **Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação**, porém para dar maior amplitude ao certame, em vez de se fazer dispensa de licitação, como a lei autoriza, resolveu-se fazer pregão presencial.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl. 107 2

2- Em hipótese alguma se quer restringir a competitividade, principalmente por existirem no País aproximadamente um número considerável de **Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação,** logo este argumento não pode prosperar.

3- O processo com certeza vai ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por conseguinte para os candidatos, pois, apesar de se ter apenas 27(vinte e sete) vagas ofertadas, temos como expectativa atingir um preço da taxa de inscrição com valor acessível aos candidatos, o que mostra a Transparência de todo o processo que está se efetivando.

4- E por fim, a condição de **Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação**, é para a participação do certame, logo, está de acordo com o estabelecido no Artigo 3º da Lei 10.520/02, sendo também, esta condição albergada no artigo 30 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mesmo porque o citado artigo no seu Inciso II se auto explica no que se refere ao assunto em tela, pois exige a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por todo o exposto, fica **INDEFERIDA A IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO APRESENTADA PELO CENTRO DE EXTENSÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, no que se refere ao pleito formulado no processo licitatório originário do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019-CPL/PPE/CMM.

Marabá(Pa), 19 de Março de 2019.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
PREGOEIRO

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DAS FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA, COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de alteração do Contrato Social, os infra assinados **REINADO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, Farmacêutico, Bioquímico, natural de Belém-Pará, nascido em 05/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 2844340, SSP/Pa e do CPF(MF) Nº 606.059.442-53, residente e domiciliado na Av. Visconde Souza Franco, 601, Ap. 3002, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66055-170 e **RITA NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES NEVES BRAGA,** brasileira, divorciada, Contadora, natural de Belém-Pará, nascida em 23/03/1979, portadora da Cédula de Identidade Nº 2844348, SSP/Pa e do CPF(MF) Nº 658.252.172-15, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral nº 264, Torre Double View, Apto. 1601, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66.050-400; Únicos sócios da empresa denominada ***Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda, tendo como título do estabelecimento FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS – FIC,*** com sede na Avenida Brasil, nº 2299, bairro Alto Paraná, na cidade de Redenção, no Estado do Pará, CEP: 68.550-325, portadora do CNPJ 11.306.033/0001-80, com registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas – 1º Ofício, apontado sob o Nº de ordem 286.927, Livro "A", Nº 1, por despacho de 03/11/2009, e filial localizada na Avenida Nazaré nº 489, bairro de Nazaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP:66.035-901, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas – 1º Oficio, apontado sob o Nº de ordem 298.663, Livro "A" Nº 1, por despacho. Resolvem alterar o mencionado instrumento constitutivo da seguinte maneira:

Cláusula Primeira : Da Alteração da qualificação dos sócios

Os sócios retificam sua qualificação passando a ser a seguinte**: REINADO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES,** brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, natural de Belém-Pará, nascido em 05/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 2844340, SSP/Pa. e do CPF(MF) Nº 606.059.442-53, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco nº 601 Apto. 3002, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66.055-190 e **RITA NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES NEVES BRAGA,** brasileira, casada, Contadora, natural de Belém-Pará, nascida em 20/03/1979, portadora da Cédula de Identidade Nº 2844348, SSP/Pa e do CPF(MF) Nº 658.252.172-15, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral nº 264, Torre Double View, Apto. 1601, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66.050-400.

Cláusula Terceira : Da Alteração do Endereço da Sociedade

Altera-se o endereço da sociedade, que passa a ser na **BR 155, KM 03, Bairro Parque dos Buritis , na cidade de Redenção, Estado do Pará, CEP 68.550-000.**

Cláusula Segunda: Da Alteração do endereço da filial

Altera-se o endereço da filial, que passa a ser na **Rua Gaspar Viana nº 1130, bairro do Reduto, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.053-090.**

Cláusula Quarta : Da transformação de Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Simples Limitada.

Tendo em vista o interesse social e a vontade dos sócios em adaptar seu instrumento constitutivo ás regras estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, fica deliberada a **TRANSFORMAÇÃO da SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** em uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** em conformidade com a faculdade estabelecida no Art. 983, c.c. Art. 1.113, do Código Civil Brasileiro em vigor, regendo-se a sociedade em sua nova forma, através do contrato que organizaram e assinam, conforme estabelecido no item a seguir.

Registro Civil Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
REDENÇÃO - PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fls. 108

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Fl. 109

Parágrafo único: A **TRANSFORMAÇÃO** a que se refere o **"caput"** deste item não prejudicará, em caso algum, os diretos dos credores, que continuarão, até o pagamento integral dos seus créditos, com as mesmas garantias que o tipo anterior de sociedade lhes oferecia (Art. 1.115 do Código Civil Brasileiro em vigor).

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
PARÁ - PARÁ

NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações, tornou-se indispensável dar uma nova redação à totalidade das cláusulas do instrumento original de constituição das ***Faculdades Integradas Carajás S/S Ltda., tendo como título do estabelecimento FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS – FIC***. Assim, acordam os sócios **REINADO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES,** brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, natural de Belém-Pará, nascido em 05/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 2844340, SSP/Pa. e do CPF(MF) Nº 606.059.442-53, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco nº 601 Apto. 3002, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66.055-190 e **RITA NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES NEVES BRAGA,** brasileira, casada, Contadora, natural de Belém-Pará, nascida em 20/03/1979, portadora da Cédula de Identidade Nº 2844348, SSP/Pa e do CPF(MF) Nº 658.252.172-15, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral nº 264, Torre Double View, Apto. 1601, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66.050-400, em reformular e consolidar todas as normas que vinham regulando a comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando este, a partir desta data, a constituir a única base para o funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade considerada como **Simples Limitada**, será regida pelos artigos 1.052 e seguintes e artigos 997 e seguintes, do Código Civil Brasileiro em vigor, naquilo que for aplicável, utilizando a **denominação social *Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda., tendo como título do estabelecimento FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS – FIC***, com o qual identificará seu estabelecimento prestador de serviços, com sede e foro na **BR 155, KM 03, Bairro Parque dos Buritis , na cidade de Redenção, Estado do Pará, CEP 68.550-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional. Ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, averbada no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, da circunscrição de sua sede, nos termos do Art. 1.000, do Código Civil Brasileiro em vigor.

Parágrafo Único: Os sócios mantém uma filial, abaixo descrita.

FILIAL I - Localizada na **Rua Gaspar Viana nº 1130, bairro do Reduto, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.053-090.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, ou através de parceria, do ramo de educação e cultura, em todos os seus níveis, compreendendo a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional, educação superior e ainda, realização de processos seletivos, consultoria técnica, capacitação de mão de obra e organização de concursos públicos para empresas públicas e privadas, e a mesma servirá como mantenedora da FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS – FIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Fl. 110

CLÁUSULA QUARTA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade continua por **prazo indeterminado**, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades, a partir da data da inscrição do instrumento constitutivo no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

Registro Civil Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM - PARÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 100 cotas de valor nominal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES	50	50	R$ 200.000,00
RITA NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES	50	50	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CAPITAL SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é **restrita ao valor de suas quotas**, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo de todos os sócios (as), que assistiram todos os documentos isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador e gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DAS COTAS

As cotas são individuais, e nenhum dos sócios (as) poderá vender, ceder ou transferir a terceiros, as cotas que possui na sociedade, sem o prévio consentimento por escrito do outro sócio, o qual terá direito de preferência em igualdade de condições.

PARAGRAFRO ÚNICO: O sócio retirante deverá comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao sócio remanescente o desejo de se retirar da sociedade, nos termos do Art. 1.029 do Código Civil Brasileiro em vigor, devendo ser apurado os haveres em Balanço Patrimonial Extraordinário, e, na existência de haveres, este deverá ser quitado em no máximo 06(seis) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios (as) administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INABILITAÇÃO, INTERDIÇÃO, OU FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Registro Civil Pessoas Jurídicas 1º OFÍCIO WILMA BAHIA LOBATO OFICIAL LENA VÂNIA MARTINS NUNES ESCREVENTE JURAMENTADA BELÉM - PARÁ

PARAGRAFRO PRIMEIRO – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Código Civil Brasileiro em vigor.

PARAGRAFRO SEGUNDO – Em qualquer das hipóteses estabelecidas nesta cláusula, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar coma as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário, dentro do prazo legal (art. 1.033 inciso IV do Código Civil Brasileiro em vigor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos em exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, na pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o **Livro II (DO DIREITO DA EMPRESA), Título II (DA SOCIEDADE), Subtítulo II (DA SOCIEDADE PERSONIFICADA), Capítulo (DA SOCIEDADE LIMITADA)**, da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro em vigor, e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Redenção – Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, devendo a primeira via ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas – 1º Ofício, permanecendo as demais em poder das partes.

Redenção-Pará, 12 de Maio de 2017.

Confiurí

REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES
RG:2844340 – SSP/Pa

Rita Nazaré de Almeida Gonçalves Neves Braga

RITA NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES
RG: 2844348 – SSP/Pa

TESTEMUNHAS:

1) Silvio Cardoso
Nome: Silvio da Silva Cardoso
RG: 1975958

2)
Nome: Maues Augusto da Silva Dourado
RG: 1602972

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 112

1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentados no dia **26/05/2017** para **Registro Integral** e apontados sob nº de ordem **00008872** do Protocolo Livro **A-14** nº **14** Registrados sob o nº de ordem **00008872** do livro **B** nº **73** de Registro de Títulos e Documentos Ato validado com Selo de Segurança do tipo Geral nº **007288503**. Belém do Pará em, 26 de maio de 2017

Wilma Bahia Lobato
Oficiala Titular

Wilma Bahia Lobato
OFICIAL

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço por semelhança a(s) (01)
Firma(s) com a seta.((Condurú))
Belém 26 MAIO 2017
MARIA GLEYCE HELLE ABREU CARDOSO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H
Nº 015.848.034
Nº 015.848.033

PORTARIA Nº 1.251, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 156/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200900460, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Marília, instalada na Rua 24 de Dezembro, nº 1.251, Centro, Município de Marília, Estado de São Paulo e mantida pelo Centro de Ensino Superior de Marília, sediado no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.252, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 174/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 20078135, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia SENAI Paulo de Tarso (FATEC SENAI PT), a ser instalada na Rua Humaitá nº 1.275, no Bairro Padre Eustáquio, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.253, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 184/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200809755, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia SENAI CIC, a ser instalada na Rua Nossa Senhora da Cabeça, nº 1.371, bairro CIC, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - Departamento Regional do Paraná, com sede no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.254, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 187/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200914641, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Integrada Carajás, a ser instalada na Avenida Brasil, nº 2.299, Bairro Alto Paraná, no Município de Redenção, no Estado do Pará, mantida pelas Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda., sediada no mesmo endereço, Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.255, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 205/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200815573, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Positiva, a ser instalada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 185, Centro, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro Educacional Novo Milênio Sociedade Simples Ltda, com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.256, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 208/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200810802, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia - GAP, a ser instalada na Rua 18 de Setembro, 78, no bairro de Jundiaí, no Município de Anápolis, no Estado de Goiais, mantida por Grupo de Administração Profissional Ltda-ME-GAP, com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.257, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 219/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200816132, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Murialdo (FAMUR), instalada na Rua Marquês do Herval, nº 701, Centro, no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul e mantida pelo Instituto Leonardo Murialdo, sediado no mesmo município, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.258, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 220/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200812553, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Santa Cruz da Bahia, instalada na Praça Flávio Silvany, nº 130, no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia e mantida pela União de Ensino Santa Cruz (UNIESC), sediada no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.259, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 221/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200815809, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia ITEPA, instalada na Rua General Vitorino, nº 229, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto Técnico de Educação Porto Alegre Ltda., sediado no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.260, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 54/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20076605, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011091900015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,20/03/2019 17:04 . H015208143
Ana Celeste andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE
Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrevente Autorizada
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 015.208.143

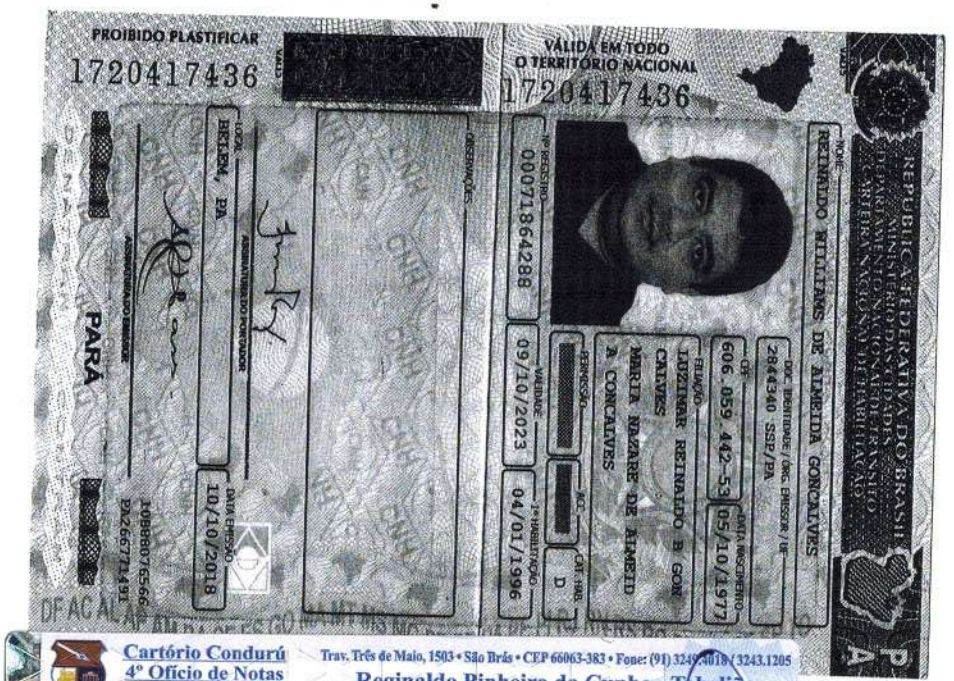

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249-3018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Autentico a presente cópia, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original. Dou fé.**********
****
****
Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,19/03/2019 11:59 . H015208111

Ana Celeste andrade de Araujo - ESCREVENTE CHEFE

Ana Celeste Andrade de Araujo
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série H
Nº 015.208.111

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fls. 114

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 115

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA
CNPJ Nº: 11.306.033/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia BR 155, Km 03, Parque dos Buritis III, CEP: 68.552-000

Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda - EPP, CNPJ nº 11.306.033/0001-80, sediada na BR 155, Km 03, Parque dos Buritis III-Redenção-PA, CEP 68552-000, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Reconheço a semelhança da firma de: REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES
Dou fé. Em test° da verdade. Emol.: R$5,30 Selo: R$0,45
Belém-PA, 20/03/2019 11:54. H022499109.
Ana Celeste andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 022.499.109
Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrevente Autorizada

Redenção-PA., 20 de março de 2019

Condurú

Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda - EPP
Reinaldo Williams de Almeida Gonçalves
RG: 2.844.340-SSP-PA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 116

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda - EPP, CNPJ nº 11.306.033/0001-80, sediada na BR 155, Km 03, Parque dos Buritis III-Redenção-PA, CEP 68552-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.306.033/0001-80, representada neste ato por seu sócio Sr. Reinaldo Williams de Almeida Gonçalves, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2.844.340-SSP-PA e CPF n.º 606.059.442-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador Sr. Walcemor Alves da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.482.973-SSP-GO e CPF n.º 449.391.321-53, a quem confiro amplos poderes para representar a Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda - EPP perante a Câmara Municipal de Marabá, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 20 de abril de 2019

Redenção-PA., 20 de Março de 2019

Reinaldo Williams de Almeida Gonçalves
RG 2.844.340-P-PA
Sócio

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Reconheço a semelhança da firma de: REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES
Dou fé. Em test° de verdade. Emol.: R$5,30 Selo: R$0,45
Belém-PA, 20/03/2019 11:54. H022499108.
Ana Celeste andrade de Araujo - ESCREVENTE CHEFE
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 022.499.108
Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrevente Autorizada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS **P-3**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2482973 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/MAI/2009

NOME **WALCEMOR ALVES DA SILVA**

FILIAÇÃO MANOEL RODRIGUES DA SILVA
FRANCISCA ALVES DA SILVA

RUBIATABA-GO
NATURALIDADE

08/FEV/1970
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 19656 FLS. 38 L. A 19 SANTA HELENA GO EM 14/08/1986

CPF 449391321-53

5333820 ASSINATURA DO DIRETOR 33666342

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Autentico a presente cópia reprográfica, frente e verso, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original, do que dou fé.

Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,21/03/2019 15:32 . H015208163

Ana Celeste andrade de Araujo - ESCREVENTE CHEFE

015.208.163

117

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DAS FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA, COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:

Registro Civil Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO Fl. 118

Pelo presente instrumento de alteração do Contrato Social, os infra assinados **REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, Farmacêutico, Bioquímico, naturalde Belém-Pará, nascido em 05/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 2844340, SSP/Pa e do CPF(MF) Nº 606.059.442-53, residente e domiciliado na Av. Visconde Souza Franco, 601, Ap. 3002, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66055-170 e **RITA NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES NEVES BRAGA,** brasileira, divorciada, Contadora, natural de Belém-Pará, nascida em 23/03/1979, portadora da Cédula de Identidade Nº 2844348, SSP/Pa e do CPF(MF) Nº 658.252.172-15, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral nº 264, Torre Double View, Apto. 1601, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66.050-400; Únicos sócios da empresa denominada ***Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda, tendo como título do estabelecimento FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS – FIC,*** com sede na Avenida Brasil, nº 2299, bairro Alto Paraná, na cidade de Redenção, no Estado do Pará, CEP: 68.550-325, portadora do CNPJ 11.306.033/0001-80, com registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas – 1º Ofício, apontado sob o Nº de ordem 286.927, Livro "A", Nº 1, por despacho de 03/11/2009, e filial localizada na Avenida Nazaré nº 489, bairro de Nazaré, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP:66.035-901, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas – 1º Oficio, apontado sob o Nº de ordem 298.663, Livro "A" Nº 1, por despacho. Resolvem alterar o mencionado instrumento constitutivo da seguinte maneira:

Cláusula Primeira : Da Alteração da qualificação dos sócios

Os sócios retificam sua qualificação passando a ser a seguinte**: REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES,** brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, natural de Belém-Pará, nascido em 05/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 2844340, SSP/Pa. e do CPF(MF) Nº 606.059.442-53, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco nº 601 Apto. 3002, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66.055-190 e **RITA NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES NEVES BRAGA,** brasileira, casada, Contadora, natural de Belém-Pará, nascida em 20/03/1979, portadora da Cédula de Identidade Nº 2844348, SSP/Pa e do CPF(MF) Nº 658.252.172-15, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral nº 264, Torre Double View, Apto. 1601, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66.050-400.

Cláusula Terceira : Da Alteração do Endereço da Sociedade

Altera-se o endereço da sociedade, que passa a ser na **BR 155, KM 03, Bairro Parque dos Buritis , na cidade de Redenção, Estado do Pará, CEP 68.550-000.**

Cláusula Segunda: Da Alteração do endereço da filial

Altera-se o endereço da filial, que passa a ser na **Rua Gaspar Viana nº 1130, bairro do Reduto, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.053-090.**

Cláusula Quarta : Da transformação de Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada em Sociedade Simples Limitada.

Tendo em vista o interesse social e a vontade dos sócios em adaptar seu instrumento constitutivo ás regras estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, fica deliberada a **TRANSFORMAÇÃO da SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,** em uma **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** em conformidade com a faculdade estabelecida no Art. 983, c.c. Art. 1.113, do Código Civil Brasileiro em vigor, regendo-se a sociedade em sua nova forma, através do contrato que organizaram e assinam, conforme estabelecido no item a seguir.

Parágrafo único: A **TRANSFORMAÇÃO** a que se refere o **"caput"** deste item não prejudicará, em caso algum, os diretos dos credores, que continuarão, até o pagamento integral dos seus créditos, com as mesmas garantias que o tipo anterior de sociedade lhes oferecia (Art. 1.115 do Código Civil Brasileiro em vigor).

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
REDENÇÃO - PARÁ

NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações, tornou-se indispensável dar uma nova redação à totalidade das cláusulas do instrumento original de constituição das ***Faculdades Integradas Carajás S/S Ltda., tendo como título do estabelecimento FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS – FIC***. Assim, acordam os sócios **REINADO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES,** brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, natural de Belém-Pará, nascido em 05/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 2844340, SSP/Pa. e do CPF(MF) Nº 606.059.442-53, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco nº 601 Apto. 3002, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66.055-190 e **RITA NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES NEVES BRAGA,** brasileira, casada, Contadora, natural de Belém-Pará, nascida em 20/03/1979, portadora da Cédula de Identidade Nº 2844348, SSP/Pa e do CPF(MF) Nº 658.252.172-15, residente e domiciliada na Av. Pedro Alvares Cabral nº 264, Torre Double View, Apto. 1601, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, bairro do Umarizal, CEP Nº 66.050-400, em reformular e consolidar todas as normas que vinham regulando a comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando este, a partir desta data, a constituir a única base para o funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade considerada como **Simples Limitada**, será regida pelos artigos 1.052 e seguintes e artigos 997 e seguintes, do Código Civil Brasileiro em vigor, naquilo que for aplicável, utilizando a **denominação social *Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda., tendo como título do estabelecimento FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS – FIC***, com o qual identificará seu estabelecimento prestador de serviços, com sede e foro na **BR 155, KM 03, Bairro Parque dos Buritis , na cidade de Redenção, Estado do Pará, CEP 68.550-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional. Ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, averbada no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, da circunscrição de sua sede, nos termos do Art. 1.000, do Código Civil Brasileiro em vigor.

Parágrafo Único: Os sócios mantém uma filial, abaixo descrita.

FILIAL I - Localizada na **Rua Gaspar Viana nº 1130, bairro do Reduto, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.053-090.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, ou através de parceria, do ramo de educação e cultura, em todos os seus níveis, compreendendo a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação profissional, educação superior e ainda, realização de processos seletivos, consultoria técnica, capacitação de mão de obra e organização de concursos públicos para empresas públicas e privadas, e a mesma servirá como mantenedora da FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS – FIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fl. 120

CLÁUSULA QUARTA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade continua por **prazo indeterminado**, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades, a partir da data da inscrição do instrumento constitutivo no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas.**

Registro Civil Pessoas Jurídicas
1º OFÍCIO
WILMA BAHIA LOBATO
OFICIAL
LENA VÂNIA MARTINS NUNES
ESCREVENTE JURAMENTADA
BELÉM - PARÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social integralizado é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 100 cotas de valor nominal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES	50	50	R$ 200.000,00
RITA NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES	50	50	R$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CAPITAL SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é **restrita ao valor de suas quotas**, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo de todos os sócios (as), que assistiram todos os documentos isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador e gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DAS COTAS

As cotas são individuais, e nenhum dos sócios (as) poderá vender, ceder ou transferir a terceiros, as cotas que possui na sociedade, sem o prévio consentimento por escrito do outro sócio, o qual terá direito de preferência em igualdade de condições.

PARAGRAFRO ÚNICO: O sócio retirante deverá comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao sócio remanescente o desejo de se retirar da sociedade, nos termos do Art. 1.029 do Código Civil Brasileiro em vigor, devendo ser apurado os haveres em Balanço Patrimonial Extraordinário, e, na existência de haveres, este deverá ser quitado em no máximo 06(seis) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira parcela a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios (as) administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE ... Fl. 121

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INABILITAÇÃO, INTERDIÇÃO, OU FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Registro Civil Pessoas Jurídicas 1º Ofício WILMA BAHIA LOBATO OFICIAL LENA VÂNIA MARTINS NUNES ESCREVENTE JURAMENTADA BELÉM - PARÁ

PARAGRAFRO PRIMEIRO – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Código Civil Brasileiro em vigor.

PARAGRAFRO SEGUNDO – Em qualquer das hipóteses estabelecidas nesta cláusula, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar coma as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário, dentro do prazo legal (art. 1.033 inciso IV do Código Civil Brasileiro em vigor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos em exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, na pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o **Livro II (DO DIREITO DA EMPRESA), Título II (DA SOCIEDADE), Subtítulo II (DA SOCIEDADE PERSONIFICADA), Capítulo (DA SOCIEDADE LIMITADA)**, da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro em vigor, e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Redenção – Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, devendo a primeira via ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas – 1º Ofício, permanecendo as demais em poder das partes.

Redenção-Pará, 12 de Maio de 2017.

REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES
RG:2844340 – SSP/Pa

RITA NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES
RG: 2844348 – SSP/Pa

TESTEMUNHAS:

1)____________________
Nome: Silvio da Silva Cardoso
RG: 1975958

2)____________________
Nome: Maués Augusto da Silva Lobato
RG: 1602972

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 122

1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentados no dia **26/05/2017** para **Registro Integral** e apontados sob nº de ordem **00008872** do Protocolo Livro **A-14** nº **14** Registrados sob o nº de ordem **00008872** do livro **B** nº **73** de Registro de Títulos e Documentos Ato validado com Selo de Segurança do tipo Geral nº **007288503**. Belém do Pará em, 26 de maio de 2017

Wilma Bahia Lobato
Oficiala Titular

Wilma Bahia Lobato
OFICIAL

CARTÓRIO CONDURÚ
Reconheço por semelhança a(s) (01)
Firma(s) com a seta.((Condurú>))
Belém 26 MAIO 2017
MARIA GLEYCE HELLE ABREU CARDOSO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 015.848.034
Nº 015.848.033

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... Fl. 123

PORTARIA Nº 1.251, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 156/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200900460, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Marília, instalada na Rua 24 de Dezembro, nº 1.251, Centro, Município de Marília, Estado de São Paulo e mantida pelo Centro de Ensino Superior de Marília, sediado no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.252, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 174/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200781135, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia SENAI Paulo de Tarso (FATEC SENAI PT), a ser instalada na Rua Humaitá nº 1.275, no Bairro Padre Eustáquio, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.253, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 184/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200809755, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia SENAI CIC, a ser instalada na Rua Nossa Senhora da Cabeça, nº 1.371, bairro CIC, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - Departamento Regional do Paraná, com sede no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.254, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 187/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200914641, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Integrada Carajás, a ser instalada na Avenida Brasil, nº 2.299, Bairro Alto Paraná, no Município de Redenção, no Estado do Pará, mantida pelas Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda., sediada no mesmo endereço, Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.255, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 205/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200815573, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Positiva, a ser instalada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 185, Centro, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro Educacional Novo Milênio Sociedade Simples Ltda, com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.256, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 208/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200810802, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia - GAP, a ser instalada na Rua 18 de Setembro, 78, no bairro de Jundiaí, no Município de Anápolis, no Estado de Goiás, mantida por Grupo de Administração Profissional Ltda-ME-GAP, com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.257, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 219/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200816132, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade Murialdo (FAMUR), instalada na Rua Marquês do Herval, nº 701, Centro, no Município de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul e mantida pelo Instituto Leonardo Murialdo, sediado no mesmo município, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.258, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 220/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200812553, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Santa Cruz da Bahia, instalada na Praça Flávio Silvany, nº 130, no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia e mantida pela União de Ensino Santa Cruz (UNIESC), sediada no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.259, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 221/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200815809, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade de Tecnologia ITEPA, instalada na Rua General Vitorino, nº 229, no Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto Técnico de Educação Porto Alegre Ltda., sediado no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.260, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 54/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200766605, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011091900015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fe.
Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,20/03/2019 17:04 . H015208142
Ana Celeste andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 015.208/142
Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.306.033/0001-80 **MATRIZ**		**03/11/2009**

NOME EMPRESARIAL
FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FACULDADE INTEGRADA CARAJAS - FIC	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.20-1-00 - Ensino médio
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**2299**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
.550-325	**ALTO PARANA**	**REDENCAO**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
esamazrh@hotmail.com	**(91) 8414-0002 / (91) 8414-0020**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 124

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2019** às **08:00:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 125
8

Data da consulta:	**20/03/2019**

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	11.306.033/0001-80	Inscrição Estadual:	15.292.910-0	UF:	PA
Razão Social:	FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	AVE BRASIL				
Número:	2299	Complemento:	BRASIL	Bairro:	ALTO PARANA
UF:	PA	Município:	REDENCAO	CEP:	68550325
Endereço Eletrônico:	esamazrh@hotmail.com				
Telefone:	(91) 84140002				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	**Principal:** 8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação **Secundário:** - Seleção e agenciamento de mão-de-obra - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente - Serviços auxiliares à educação - Educação infantil - pré-escola - Ensino médio - Educação profissional de nível tecnológico
Data da Inscrição Estadual:	19/11/2009
Situação Cadastral Atual:	Habilitado — Data desta Situação Cadastral: 19/11/2009
Observações:	
Regime de Apuração de ICMS:	Normal

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

Voltar para nova seleção de contribuinte (PA)

Acessar cadastro de outro Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Espelho Mobiliário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 426

NOME EMPRESARIAL: **FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/CLTDA**

Nº DE CADASTRO	CNPJ - TITULO DO ESTABELECIMENTO	LOGRADOURO
33243	11.306.033/0001-80 - FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS - FIC	AVENIDA BRASIL

NUMERO	Nº CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO
2299	68550325	ALTO PARANA I, II e	REDENÇÃO	PA		

DATA DE ABERTURA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	COMPLEMENTO	DATA DE CADASTRO
13/11/2009					01/12/2010

CONTABILIDADE	CÓDIGO CONTABILIDADE	NOME CONTABILIDADE
	259026	SEM DESCRICAO

CADASTRO	NOME SÓCIO
356028	REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES
266733	FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS - FIC

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA:	NÃO
CATEGORIA:	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ:	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO:	SIM
TIPO DE ISS:	ESTIMADO
TAXA BOMBEIRO:	SIM
TAXA POLÍCIA:	SIM

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
286	8532-5/00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé. *****
****
****
****

Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,21/03/2019 11:21 . H015211437

Maria Gleyce Helle Abreu Cardoso - ESCREV

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 015.211.437

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 127

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA
CNPJ: 11.306.033/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:29 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2019.
Código de controle da certidão: **7C92.8806.DEAB.5CAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA
Inscrição Estadual: 15.292.910-0
CNPJ: 11.306.033/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:28:56 do dia 19/02/2019
Válida até: 18/08/2019
Número da Certidão: 702019080106323-0
Código de Controle de Autenticidade: 225639A5.7F701912.39B7C752.00F49996

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 129

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA
Inscrição Estadual: 15.292.910-0
CNPJ: 11.306.033/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:28:56 do dia 19/02/2019
Válida até: 18/08/2019
Número da Certidão: 702019080106324-8
Código de Controle de Autenticidade: FCB84823.402ECF60.6E50C5D4.CEB1F6D2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO	NÚMERO DE CONTROLE: 0008109

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
266733	FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/CLTDA			11.306.033/0001-80
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
AVENIDA BRASIL		2299		ALTO PARANA I, II e
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
68550325	REDENÇÃO - PA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
60605944253	REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONCALVES	LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 20/03/2019 Hora de Emissão: 08:03:17	Validade: 19/04/2019

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 033 de 22 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **POSSUI DÉBITO TRIBUTÁRIO A VENCER OU COM A EXIBILIDADE SUSPENSA,** sob responsabilidade, para com a Fazenda Municipal.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Redenção (PA), [NumeroDia] de [MesExtenso] de [NumeroAno]

IMPRIMIR VOLTAR

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl. 131

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11306033/0001-80
Razão Social: FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS SC LTDA
Nome Fantasia: FACULDADE INTEGRADA CARAJAS FIC
Endereço: AV BRASIL 2299 / ALTO PARANA / REDENCAO / PA / 68550-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2019 a 08/04/2019

Certificação Número: 2019031001032895333204

Informação obtida em 15/03/2019, às 16:44:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 132

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.306.033/0001-80
Certidão nº: 167747935/2019
Expedição: 13/02/2019, às 18:36:39
Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.306.033/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL. 133

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários a capacidade técnica da **FACULDADE INTEGRADA CARAJÁS-FIC**, inscrita no CNPJ 11.306.033/0001-80, com sede na Avenida Brasil, 2299, CEP 68.550-325, Alto Paraná, Redenção-PA. A FIC atuou na realização de assessoramento o cooperação técnica, pedagógica e jurídica ao **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL** da Prefeitura Municipal de Óbidos, Estado do Pará, através de concurso público de provas e títulos, objeto do contrato firmado com a empresa em 22 de agosto de 2011.

Atestamos ainda que a referida instituição realizou os trabalhos dentro dos princípios pré-estabelecidos em contrato, concluído os mesmos em perfeita ordem e lisura, inclusive obedecendo cronograma e todos os ditames legais e contratuais.

Os trabalhos do concurso público em tela se deram na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, no período de 03 de outubro de 2011 a 12 de janeiro de 2012, contou com 2.789 inscritos distribuídos em 63 cargos.

Dos 2.789 inscritos apenas 2,650 compareceram e fizeram prova, 139 faltaram, ou seja, 95,02% de presentes.

Por conter o mesmo a mais fiel expressão da verdade, firmo o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Óbidos (PA), 15 de outubro de 2012.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

CARTÓRIO CONDURÚ
Confere com o Original.
Autentico e dou fé.
Belém, 13 MAIO 2014
ESTHER [illegible] PIMENTEL
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
002.933.966
1º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ
FONE: (91) 3249-4018/3243-0177

Nº 01609

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – Fl. 134

AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTA

LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE E EXIBIDOS À FISCALIZAÇÃO, QUANDO SOLICITADO.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS — **EXERCÍCIO 2019**

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO 033243 - FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS - FIC			Nº CPF / CNPJ 11.306.033/0001-80
NOME EMPRESARIAL FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/CLTDA			DATA ABERTURA 13/11/2009
LOGRADOURO AVENIDA BRASIL		Nº IMOVEL 2299	NOME BAIRRO ALTO PARANA I, II e
Nº CEP 68550325	EDIFICIO	APTO / SALA	MUNICIPIO - UF REDENÇÃO / PA
OBSERVAÇÕES ALTO PARANA			COMPLEMENTO
CNAE - ATIVIDADE 8532-5/0 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO			SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 00:00:00 ÀS 00:00:00 SABADO DAS 00:00:00 ÀS 00:00:00

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.****
****
****
Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,20/03/2019 17:03 . H015208140

Ana Celeste andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 015.208.140

Obs: VÁLIDO SOMENTE COM AS LICENÇAS DO: MEIO AMBIENTE; CORPO DE BOMBEIROS; E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: *** LIVRE ***

Data Emissão: 20/03/2019

Vencimento: 20/06/2019

Ivanildo Rodrigues da Silva
Coordenador Setor de Lançamento e Arrecadação
Portaria nº 236/2017/SEMAD

Manoel dos Reis R. Pereira
Secr. Mun. Fazenda
Decreto nº 003/2018

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL - ART. 70 - CTM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 135

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.20-1-00 - Ensino médio
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Manoel dos Reis R. Pereira
Sec. Mun. Fazenda
Decreto nº 003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 136

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA – EPP
CNPJ : 11.306.033/0001-80

ATIVO	3.399.257,21
ATIVO CIRCULANTE	1.132.451,10
DISPONIVEL	742.120,10
CAIXA e BANCOS	742.120,10
CRÉDITOS A RECEBER	320.142,00
MENSALIDADES A RECEBER	320.142,00
ESTOQUES	70.189,00
ESTOQUE DE MATERIAIS	70.189,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.266.806,11
IMOBILIZADO	2.266.806,11
Aeronaves	750.000,00
Maquinas e equipamentos	150.230,20
Móveis e Utensílios	470.194,88
Instalações	75.000,00
Microinformática	240.130,00
Equipamentos de Laboratório	320.120,12
Biblioteca	590.325,17
(-) Depreciação Acumulada	329.194,26
REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES	
Diretor	
CPF 606.059.442-53	
ANTONIO PAULO VIEIRA DOS SANTOS	
CONTADOR - CRC/PA: 10242	
CPF: 154.408.852-34	

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249-4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.****
Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,21/03/2019 15:33 . H015208172
Ana Celeste andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 015.208.172
Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrevente Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 137

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA – EPP
CNPJ : 11.306.033/0001-80

PASSIVO	**3.399.257,21**
PASSIVO CIRCULANTE	**628.115,40**
FORNECEDORES DIVERSOS	205.382,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	98.130,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A RECOLHER	91.145,10
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	60.482,50
ALUGUÉIS A PAGAR	20.000,00
CONTAS A PAGAR	152.975,60
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**200.000,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	200.000,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	**2.571.141,81**
CAPITAL SOCIAL	400.000,00
RESERVAS DE LUCROS	78.148,26
RESULTADOS ACUMULADOS	1.626.187,15
RESULTADO DO EXERCÍCIO	466.806,40
REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES	
Diretor	
CPF 606.059.442-53	
ANTÔNIO PAULO VIEIRA DOS SANTOS	
CONTADOR - CRC/PA: 10242	
CPF: 154.408.852-34	

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.
Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,21/03/2019 15:33 . H015208173

Ana Celeste andrade de Araujo - ESCREVENTE CHEFE

Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrevente Autorizada

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
015.208.173

Faculdade Integrada Carajás

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 138

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA – EPP
CNPJ : 11.306.033/0001-80

1- RECEITAS OPERACIONAIS	2.623.463,00
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.623.463,00
2- DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	226.930,00
3- RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)	2.396.533,00
4- CUSTOS OPERACIONAIS	988.569,00
- CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	988.569,00
5- LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3-4)	1.407.964,00
6- DESPESAS ADMINISTRATIVAS	595.328,00
7- DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	28.030,12
8- DESPESAS TRIBUTÁRIAS	180.170,18
9- OUTRAS DESPESAS	29.472,32
10- OUTRAS RECEITAS	17.155,16
11- RESULTADO DO EXERCÍCIO (5-6-7-8-9+10)	592.118,54
12- IR e CSSL	125.312,14
13- RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (11-12)	466.806,40
REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES	
Diretor	
CPF 606.059.442-53	
ANTÔNIO PAULO VIEIRA DOS SANTOS	
CONTADOR - CRC/PA: 10242	
CPF: 154.408.852-34	

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.****
Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,21/03/2019 15:33 . H015208174
Ana Celeste andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE
Ana Celeste Andrade de Araujo
Escrevente Autorizada
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 015.208.174

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 139

LIQUIDEZ DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31/12/2018

FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA – EPP
CNPJ : 11.306.033/0001-80

LIQUIDEZ CORRENTE =	ATIVO CIRCULANTE	1.132.451,10
	PASSIVO CIRCULANTE	628.115,40
	LIQUIDEZ CORRENTE =	1,80
LIQUIDEZ GERAL =	ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.132.451,10
	PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE	828.115,40
	LIQUIDEZ GERAL =	1,36
SOLVÊNCIA GERAL =	ATIVO TOTAL	3.399.257,21
	PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE	828.115,40
	SOLVÊNCIA GERAL =	4,10
ENDIVIDAMENTO TOTAL =	PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE	828.115,40
	ATIVO TOTAL	3.399.257,21
	ENDIVIDAMENTO TOTAL =	0,24

REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES
Diretor
CPF 606.059.442-53

ANTÔNIO PAULO VIEIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC/PA: 10242
CPF: 154.408.852-34

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249-0618 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.****
Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,21/03/2019 15:33 . H015208175
Ana Celeste Andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE
Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrevente Autorizada
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
015.208.175

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 140

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE REDENÇÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de FACULDADE INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA, CNPJ11.306.033/0001-80, residente em NÃO INFORMADO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Obs: Consta no sistema de informática do TJ/PA registro de homônimo, porém não é possivel afirmar ser a mesma pessoa

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado. Dou fé.*****
****
****
Emol.: R$5,30 Selo: R$0,85
Belém-PA,21/03/2019 11:21 . H015211436

Maria Gleyce Helle Abreu Cardoso - ESCREVENTE

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
Série: H
Nº 015.211.436

sexta-feira, 18 janeiro, 2019

EDIVALDO ALVES DE SOUZA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE REDENÇÃO
COMARCA DE REDENÇÃO

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em: 18/01/2019 10:19:04
CONTROLE: 01181006393858
Válida até 18/04/2019 00:00:00
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (edivaldo.souza)
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 141

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda - EPP, CNPJ nº 11.306.033/0001-80, sediada na BR 155, Km 03, Parque dos Buritis III-Redenção-PA, CEP 68552-000, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Reconheço a semelhança da firma de: REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES
Dou fé. Em test° da verdade. Emol.: R$5,30 Selo: R$0,45
Belém-PA, 20/03/2019 11:54. H022499105.
Ana Celeste andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 022.499.105

Redenção-PA., 20 de março de 2019

Reinaldo Williams de Almeida Gonçalves
RG: 2.844.340-SSP-PA

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 142

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião
Reconheço a semelhança da firma de: REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONÇALVES
Dou fé. Em test° da verdade.Emol.: R$5,30 Selo: R$0,45
Belém-PA, 20/03/2019 11:54. H022499104.
Ana Celeste andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H
Nº 022.499.104
Ana Celeste andrade de Araújo
Escrevente Autorizada

Redenção-PA., 20 de março de 2019

Faculdades Integradas Carajás S/C Ltda - EPP
Reinaldo Williams de Almeida Gonçalves
RG: 2.844.340-SSP-PA

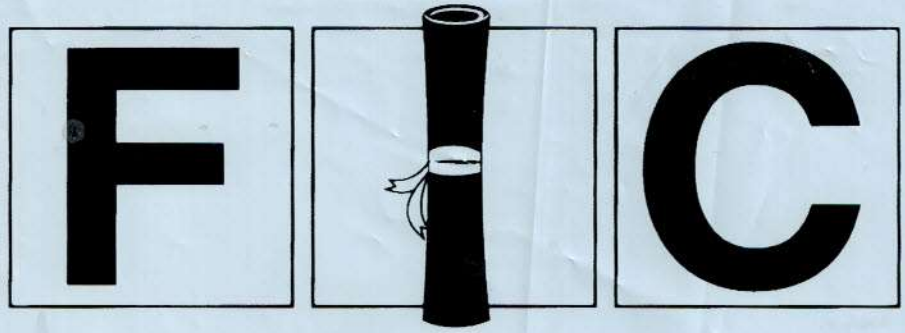

FACULDADE I

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 –CPL/PPE/CM

ABERTURA DIA 22/03/2019, ÀS 15 H

FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTD

11.306.033/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Fl. 143

FACULDADE I

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 –CPL/
ABERTURA DIA 22/03/2019, ÀS 15 H
FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS
11.306.033/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 144

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 145

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: FACULDADES INTEGRADAS CARAJAS S/C LTDA
CNPJ Nº: 11.306.033/0001-80
ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia BR 155, Km 03, Parque dos Buritis III, CEP: 68.552-000

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO (%)
01	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	40%
02	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	40%
03	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	40%

1 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data do julgamento das propostas.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Redenção-PA., 20 de março de 2019

Reinaldo Williams de Almeida Gonçalves
CPF: 606.059.442-53

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 146

Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205
Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de: REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA GONCALVES

Dou fé. Em test° da verdade.Emol.: R$5,30 Selo: R$0,45
Belem-PA, 20/03/2019 11:54. H022499106.

Ana Celeste andrade de Araújo - ESCREVENTE CHEFE

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
nº 022.499.106

ndade de Araújo
e Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 147

ATA DE REUNIÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove às 15h00 reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. DÉLIO SAMPAIO AZEREDO, e sua Equipe de Apoio formada pelo Sr. JORGE ANTÔNIO BRASIL, Sra. TELMA CHRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS e Sr. ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA, nomeados pela Portaria Nº 004/2018-CMM com o objetivo de realizar Pregão Presencial, do tipo maior desconto global, para contratação de Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para realização do Concurso Público do Poder Legislativo Municipal, para os cargos de nível fundamental, médio e superior, conforme o Edital e seus Anexos, regendo-se esta licitação pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, onde foi identificada, após o credenciamento, instituição FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA, CNPJ 11.306.033/0001-80, representada pelo Sr. WALCEMOR ALVES DA SILVA, RG 2482973, CPF 449.391.321-53, em conformidade com o exigido no Edital. Foram solicitados os envelopes de proposta de preço e habilitação. A proposta foi analisada pela Comissão onde foi observado que a mesma está de acordo com o Edital, habilitando assim a empresa supracitada a participar do presente Pregão. Deu-se início a fase de lances. A empresa deu lance de desconto na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre o valor base das inscrições, ficando assim a inscrição de nível superior em R$ 72,00, nível médio R$ 60,00 e nível fundamental R$ 48,00, sagrando-se vencedora desta etapa. Encerrada essa fase, foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora. A Comissão analisou a documentação de habilitação verificando que estava em conformidade com o edital. Considerando que o desconto auferido está dentro dos limites do orçamento elaborado pela Câmara Municipal de Marabá, o pregoeiro adjudica o resultado deste Pregão Presencial à empresa vencedora. A licitante participante do presente certame declina do direito de ingressar com algum recurso, encerrando-se assim esta fase do presente pregão. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e a Licitante.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro de Apoio

TELMA CHRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS
Membro de Apoio

ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA
Membro de Apoio

FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA
Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 148

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
OBJETO: Realização de Concurso Público do Legislativo Municipal
LOTE 01

Empresa	Proposta Desconto	Habilitadas	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Vencedor
FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA	40%	40%						40%

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl. 149

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM
RELATÓRIO FINAL DA CPL/PPE/CMM

Considerando o estabelecido na ata de reunião da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para analisar a proposta comercial da licitante **FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.033/0001-80, desta feita com o desconto vencedor do certame. Após a devida análise, concluiu-se que a empresa cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, ratificando sua posição de vencedora no referido processo, motivo pelo qual a comissão mantém a adjudicação efetivada, de acordo com o seguinte detalhamento em função do item vencido no Lote 01:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO
01	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	40%
02	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	40%
03	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	40%

Após aplicado o desconto sobre o valor base do Edital, a licitante vencedora fica com o preço das taxas de inscrição em R$ 72,00 para os cargos de nível superior, R$ 60,00 para os cargos de nível médio e R$ 48,00 para os cargos de nível operacional e de apoio.

Ante ao exposto a comissão encaminha o referido processo a Autoridade superior para a competente Homologação do feito.

É o relatório à consideração superior.

Marabá/PA, 01 de abril de 2019

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro da CPL

TELMA CHRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS
Membro da CPL

ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA
Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 150

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que realizou o PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, acolho seu resultado na íntegra, homologando o Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, onde se sagrou vencedora do certame licitatório a empresa **FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.033/0001-80, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela lei 10.520/02 e pelas condições e em conformidade com o edital que originou o respectivo pregão.

Publique-se o resultado do processo em tela, e que seja elaborada de acordo com a lei, o competente CONTRATO ADMINISTRATIVO, e convoque-se a vencedora do referido certame para assiná-lo.

Marabá, 01 de abril de 2019

PEDRO CORRÊA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ FL 151

municipal de Itaituba. Tipo: Menor Preço por item. Data: 18/04/2019. Horário: 14h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

Objeto: Prestação de serviços de aluguel de veículos (sem condutor) para atender as necessidades da câmara municipal de Itaituba. Tipo: Menor Preço por item. Data: 19/04/2019. Horário: 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 (REPUBLICAÇÃO)

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba. Tipo: Menor Preço por item. Data: 19/04/2019. Horário: 11h. INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h. Itaituba/PA, 03 de abril de 2019. **Agostinho Junior. Pregoeiro.**

Protocolo: 420597

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº6/2019-00003CMP

O Presidente da Comissão Permanente de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Luiz Alberto Moreira Castilho na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO supracitado a seguir: OBJETO...: Serviços de consultoria e assessoria jurídica para orientar os trabalhos do poder Legislativo Municipal na área de Direito Público Municipal e Administrativo, orientar a mesa diretora em matéria do ramo do direito e sobretudo no acompanhamento e defesa em processos perante as Cortes de Contas (Federal, Estadual e Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA) demais órgãos de controle externo, bem como dirimir dúvidas quanto a cação de Leis e orientar sobre controvérsia de Direito Público, Administrativo, junto a Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no sentido de zelar pela legalidade dos seus atos. FAVORECIDO...: VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS. VALOR...: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Luiz Alberto Moreira Castilho, na qualidade de ordenador(a) de despesas. Parauapebas - PA, 03 de abril de 2019. **José de Ribamar Souza Da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação -** Portaria nº 088/2019.

Protocolo: 420534

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A - AMASA

CNPJ/MF nº. 05.574.041/0001-05, convocamos os senhores acionistas para AGO a se realizar às 10h no dia 30/04/2019, na sede social a Rod. Arthur Bernardes, 7903, km 14, Pratinha, Distrito Icoaraci, Belém-Pa, a fim de deliberarem sobre Aprovação do Balanço Patrimonial e Resultados relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2018. Belém, 02/04/2019. **A Diretoria.**

Protocolo: 420593

POSTO TRACUAUTEUA LTDA

PJ 06.019.128/0001-83 Torna público solicitou a SEMAS a renovação Licença de Operação nº 9199/2015 com validade até 26/05/2019 p/ posto revendedor de combustíveis em Tracuateua/PA.

Protocolo: 420601

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N°04/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL N°04/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM, foi considerado deserto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2019-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019-CPL/PPE/CMM, por não acudirem interessados ao certame em tela.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N°06/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL N°06/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM, foi considerado deserto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº06/2019-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019-CPL/PPE/CMM, por não acudirem interessados ao certame em tela.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO
DE PREÇO Nº05/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº05/2019-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2019-CPL/PPE/PMM, onde se sagraram vencedoras do referido certame as empresas L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP no Lote 01; e a empresa B&M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA EPP nos Itens 01, 02 e 03 do Lote 02.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°07/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO
DE PREÇO Nº07/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº07/2019-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2019-CPL/PPE/PMM, onde se sagrou vencedora do referido certame a empresa PONTO INFO COM SERV DE INF EIRELI. Lote 01.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°08/2019-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL N°08/2019-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá torna público que conforme relatório da CPL/PPE/CMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019-CPL/PPE/PMM, onde se sagrou vencedora do referido certame a Instituição de Ensino Superior FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA. Lote 01.

Marabá/PA, 02 de abril de 2019
PEDRO CORREA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Protocolo: 420592

CAMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019-00005
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipal para atender a Câmara Municipal de Uruará- CMU. DATA DE ABERTURA: 16/04/2019 as 12:20hs LOCAL: Sede do Poder Legislativo na Av. Perimetral Norte, s/nº, Centro, na cidade de Uruará/Pará. Edital e informações podem ser obtidos pelo e-mail: cmucamara@yahoo.com.br e no Mural de Licitações no sitio do TCM/PA.

REPUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019-00001
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a Câmara Municipal de Uruará. DATA DE ABERTURA: 16/04/2019 as 13h00min LOCAL: Sede do Poder Legislativo na Av. Perimetral Norte, s/nº, Centro, na cidade de Uruará/Pará. Edital e informações podem ser obtidos pelo e-mail: cmucamara@yahoo.com.br e no Mural de Licitações no sitio do TCM/PA.
Pregoeira- Selma Hausser

Protocolo: 420600

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO 20190003

Origem: Carona Nº A/2019-00002CMP referente Adesão a Ata de Registro de Preço nº 3/2019 oriunda do Pregão Presencial nº095/2018/SRP da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Contratada(o): FENIXTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMOS LTDA – EPP , Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará. Valor Total: R$ 300.000,00. Vigência: 01/04/19 a 31/12/19.Data da Assinatura: 01/04/19.

Protocolo: 420465

AVISO DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA - CMP

Faz saber aos interessados que a CPL – Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 088/19 de 11/02/19 , torna público que às 09:00 horas do dia 20/05/19, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO, para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público em geral da CMP, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CMP. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 12.232/10 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores , bem como no que couber a L.C Municipal 009/2016 e a L.C 123, de 14/12/06 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na AV. F, QD Especial, Beira Rio II, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas. Parauapebas - PA, 03/04/19 .
Jose de Ribamar Souza da Silva/Presidente da CPL

Protocolo: 420449

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 152

CONTRATO Nº02/2019-CMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. PEDRO CORRÊA LIMA,** brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA,** com sede na Avenida Brasil, nº 2299, bairro Alto Paraná, Redenção-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.033/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do CPF nº 606.059.442-53 e do RG nº 2844340 SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 601, Apto 3002, Belém-PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com as especificações contidas no Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM.

1.2 O Concurso Público referido nesta cláusula será realizado através de provas objetivas, conforme especificação contida no Termo de Referência que embasou o Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM, que integra o presente instrumento.

1.3 O Concurso Público será dividido em duas etapas, na **ETAPA I**, serão realizadas as provas para preenchimento dos cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio, e na **ETAPA II**, serão realizadas as provas práticas para o preenchimento do cargo de nível médio TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, conforme o cronograma constante do **Anexo I**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 O concurso objetivará o provimento de cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o **Anexo I** do presente Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 153

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas e de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões e cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo que seu conteúdo abrangerá conhecimentos gerais e específicos conforme o cargo e de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.

4.2 Os gabaritos das provas deverão ser diferenciados, a fim de evitar fraudes.

CLÁUSULA QUINTA - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

5.1 O nível de escolaridade para o preenchimento dos cargos é o seguinte:

Cargo	Escolaridade
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA DE SEU CARGO E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA E DEPENDENDO DO CARGO HABILITAÇÃO ESPECIFICA
NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

5.2 As funções e atribuições dos cargos constam na Resolução nº 506/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de Marabá, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a Câmara Municipal de Marabá.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, com o desconto concedido, cujo valor fica em **R$ 72,00 para os cargos de nível superior, R$ 60,00 para os cargos de nível médio e R$ 48,00 para os cargos de nível operacional e de apoio**, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim da CONTRATANTE, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da Câmara Municipal de Marabá.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5 (cinco) dias a Instituição informará a Câmara Municipal de Marabá a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 154

i) Elaborar, de comum acordo com a Câmara Municipal de Marabá os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site da Instituição de Ensino Superior as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 158

6.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Presidência da CONTRATANTE;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.

c) disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.

d) após o término das inscrições do concurso, promover a elaboração de um termo aditivo para a evidenciação do valor total arrecadado com as taxas de inscrições que será considerado como o valor global do contrato firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA comprovou sua qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado que comprovou sua capacidade técnica, compatível com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, será cobrado diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa estipulada, conforme estabelecido na cláusula sexta, subcláusula 6.1, item "b", sendo este recurso repassado a Contratada através da Dotação Orçamentária: 10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos: Arrecadação Própria do Concurso para o efetivo pagamento da CONTRATADA.

8.2 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA emitirá um boleto bancário diretamente a cada candidato no ato da inscrição, pelo valor da taxa estipulada, cujos recursos ingressarão na conta bancária determinada pela CONTRATANTE que posteriormente será repassado a CONTRATADA na forma do estabelecido do Item 12 do Edital. A taxa de Inscrição do Concurso estabelecida com preço final proposto pela **CONTRATADA** constituirá a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: toda a logística do processo , remuneração de todo o pessoal envolvido em todas as etapas do processo e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas, publicações oficiais e impostos e taxas incidentes.

8.3 Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, provenientes dos valores arrecadados conforme número de inscritos será realizado em 4 (quatro) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização de cada etapa, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

8.4.1 - 1ª Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a homologação das inscrições;

8.4.2 - 2ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa I**;

8.4.3 - 3ª Parcela, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da **Etapa II;**

8.4.4 - 4ª e última Parcela, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total arrecadado, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais.

8.5 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia subsequente ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Comissão de Concurso em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FI 156
4

8.6 - A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

8.6.1 - à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.6.2 - à existência de débitos para com a CONTRATANTE;

8.6.3 - à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

8.6.4 - ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do CONTRATO.

8.7 - As ocorrências previstas no subitem 8.6 do Edital não constituem a CONTRATANTE em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se a CONTRATANTE no direito de se utilizar dos pagamentos devidos à CONTRATADA para cobrir as pendências apuradas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais, observados rigorosamente o cronograma firmado pela Comissão de Concurso, cujo limite é de 06(seis) meses.

9.2 A CONTRATADA realizará o objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Marabá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl 157

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3 No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Processo Licitatório Nº08/2019-CPL/PPE/CMM - Pregão Presencial Nº08/2019-CPL/PPE/CMM que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 com as respectivas ALTERAÇÕES POSTERIORES;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2 Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado do Pará, o extrato do presente Contrato no prazo de até 30(trinta) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

16.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada, bem como a aprovação do Edital de Concurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
FL 158

16.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em 08 de abril de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PEDRO CORREA LIMA
Presidente CMM

FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA
REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA
Sócio proprietário

Testemunha:_____
CPF:_____

Testemunha:_____
CPF:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 159

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I

Código	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento (R$)
CMM-NA01	AGENTE DE PORTARIA	04	1.100,00
CMM-NA02	MOTORISTA	01	3.900,00
CMM-NM01	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	1.600,00
CMM-NM02	TÉCNICO LEGISLATIVO	07	3.900,00
CMM-NM03	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	3.900,00
CMM-NM04	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	01	3.900,00
CMM-NM05	TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS	01	3.900,00
CMM-NS01	ADVOGADO	03	3.700,00
CMM-NS03	ENGENHEIRO CIVIL	01	3.700,00
	TOTAL	**27**	

Obs: Os cargos de nível superior CMM-NS01/02/03 percebem gratificação de nível superior de 100%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, MÉDIO E OPERACIONAL E DE APOIO

ETAPAS I E II
Publicação do Edital do Concurso Público
Inscrição dos candidatos aos cargos ofertados
Protocolo de Laudo Médico (Portadores de Deficiência)
Divulgação do processamento das inscrições e respectivos locais de prova
Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha.
Interposição de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.
Aplicação da prova prática para o cargo de TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS.
Publicação do resultado preliminar oficial do concurso antes da prova de títulos e demais documentos
Entrega de Títulos, documentos e de Certidão de Tempo de Serviço.
Publicação do resultado final incluindo a aferição da pontuação de Títulos.
Interposição de recurso quanto à aferição de pontos por Títulos.
Publicação de deferimento/indeferimento dos recursos quanto aos Títulos.
Publicação do resultado final oficial do concurso
Entrega do relatório final do concurso

CÂMARA MUNICIPAL DE 160

licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2019-00001CMP,** por SRP, do tipo Menor Preço, critério de julgamento POR ITEM para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e contínuo de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10) visando atender a frota de veículos utilizada pela Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da CPL da CMP. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na LF nº 10.520/02 , L.C Municipal nº 009/2016 e D.F nº 8.538/15, do D.F nº. 3.555, Decreto Municipal nº 071/2014, da L.C nº 123/06, e alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: F, QD 33,LOTE ESPECIAL, BAIRRO: BEIRA RIO II, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 h. PARAUAPEBAS - PA, 09/04/2019. **Jose de Ribamar Souza da Silva /Pregoeiro**

Protocolo: 422221

AUTO POSTO DO JÂNIO LTDA,

CNPJ: 03.649.067/0001-40, torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA de Santana do Araguaia a Licença de Operação Corretiva para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores em Santana do Araguaia/PA.

Protocolo: 422244

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Extrato de Contrato :20190004, Origem : INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-00003CMP, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, CONTRATADA(O): VALENTE E REIS ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS, Objeto: Serviços de consultoria e assessoria jurídica para orientar os trabalhos do poder Legislativo Municipal na área de Direito Público Municipal e Administrativo, orientar a mesa diretora em matéria do ramo do direito e sobretudo no acompanhamento e defesa em processos perante as Cortes de Contas (Federal, Estadual e Junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA) e demais órgãos de controle externo, bem como dirimir dúvidas quanto a aplicação de Leis e orientar sobre controvérsia de Direito Público, Administrativo, junto a Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, no sentido de zelar pela legalidade dos seus atos. Valor Total: R$ 360.000,00 .Vigência: 04/04/19 a 31/12/19. Data Assinatura: 04/04/19.

Protocolo: 422050

MARCO ANTONIO GIL - FAZENDA GUADALUPE,

CPF: 868.028.608-72, torna publico que requereu da SEMMARH de Santa Maria das Barreiras a Licença Prévia - LP para a atividade de Fábrica de Ração para Animais em Santa Maria das Barreiras-PA.

Protocolo: 422243

RODOLFO DE CAMARGOS CUNHA
FAZENDA QUATRO IRMÃOS

CPF: 182.701.746-53 torna publico que requereu as SEMMA de Santana Do Araguaia a Licença de Atividade Rural - LAR para a atividade de Bovinocultura de Corte em Santana do Araguaia/PA.

Protocolo: 422251

POLYMEDH.EIRELI

CNPJ nº: 63.848.345/0001-10, Av. Presidente Vargas, nº 4547, Bairro Ianetama, CEP: 68745-000, Castanhal-PA, torna público que foi concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA CASTANHAL/PA a Dispensa de Licenciamento Ambiental de Operação. Termo de Notificação nº 069/2019/SEMMA, Documento nº: 00263/2019.

Protocolo: 422242

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Câmara Municipal de Curralinho/PA torna público e para conhecimento de quem interessar que o Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-190303, tendo como objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de hotelaria (apartamentos completos, incluindo café da manhã), para atender as necessidades da Câmara do município de Curralinho; foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.

Protocolo: 422267

TRR BRASIL LTDA - EPP

CNPJ nº 25.013.654/0001-80, torna público que recebeu da SEMAS/PA, a Licença de Operação nº 11600/2019, processo nº 2018/47532 para atividade de Transporte de Produtos Perigosos, localizada no Município de Marabá/PA.

Protocolo: 422241

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2019-CMM

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Contratada: FACULDADES INTEGRADAS CARAJÁS S/C LTDA - Objeto: Realização de Concurso Público - Período: 6 (seis) meses - Data da Assinatura: 08 de abril de 2019, Assinaturas: PEDRO CORREA LIMA e REINALDO WILLIAMS DE ALMEIDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2019-CMM

A Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o resultado do PROCESSO Nº05/2019-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2019 CPL/PPE/PMM, resolve registrar o preço das empresas L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP no Item 01 do Lote 01, e B&M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA EPP nos Itens 01, 02 e 03 do Lote 02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na ATA de Registro de Preço e em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria. MARABÁ, 08 de abril de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2019-CMM

A Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o resultado do PROCESSO Nº07/2019-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2019 CPL/PPE/PMM, resolve registrar o preço da empresa PONTO INFO COM SERV DE INF EIRELI referente ao Lote 01, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na ATA de Registro de Preço e em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria. MARABÁ, 08 de abril de 2019.

PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Protocolo: 422248

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2019

O SESI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, através da Comissão Central de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizara licitação, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral para as unidades do SESI-DR/PA, conforme Edital e seu anexo I.
ABERTURA: 25 de abril de 2019.
LOCAL DA ABERTURA: Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1588 - bairro de Nazaré/Belém do Pará.
HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 Horas (Horário Local).
O edital poderá ser retirado no endereço abaixo citado, em horário comercial e ainda
Solicitado pelo e-mail: licitacao@sesipa.org.br e no site da FIEPA - http://fiepa.org.br/

Belém (PA), 09 de abril de 2019.
NEILTON CARNEIRO DO NASCIMENTO
Coordenador / Pregoeiro.
Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA

Protocolo: 422262

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR -
HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ - MARABÁ-PA

Aviso de Cancelamento de Procedimento de Contratação de Objeto: 1) 006_0319_HRPS_Procedimento de Contratação Serviço Médico de Hematologia - HRPSVS000001873. Torna publico a quem possa interessar que, o procedimento supramencionado, com abertura para a data de 14/03/2019 a 23/03/2019, ESTÁ CANCELADO, por erro nos anexos do edital, e que novo aviso e novo edital serão devidamente republicados em data ainda não programada.

Protocolo: 422245

COOMIGASP - COOPERATIVA DE MINERAÇÃO
DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA
CNPJ 05.023.221/0001-07 NIRE 15 4 0000057 4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A.G.E

O Presidente da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada - COOMIGASP, **Sr. Josiel Torres da Silva,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Estatuto Social vigente, fundamentado no artigo 59, letra "b" e artigos 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 45 e 46, **CONVOCA** seus associados, quites com suas obrigações estatutárias, na presente data em número de 2.939 (Dois Mil Novecentos e trinta e nove) sendo que poderão votar também, todos os associados que quitarem suas obrigações até a data da realização da A.G.E, para participar da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - A.G.E;** à realizar-se no dia 11 de maio de 2019, no Auditório da Coomigasp, Mauro Eurípedes Martins, situado na Rua da Cooperativa, nº 103, Bairro Centro, em Serra Pelada, Curionópolis - PA. Em primeira convocação às 8:00 (oito) horas com a presença de dois terços (2/3) dos associados quites com suas obrigações estatutárias; em segunda chamada, às 09:00 (nove) horas com a presença de metade (½) mais 1 (um) dos associados quites com suas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Fl. 161 8

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES, Diretor do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Marabá, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que se submeteu à análise do Departamento de Controle Interno, nos termos da Lei, o Processo Licitatório Nº 08/2019-CMM, Pregão Presencial Nº 08/2019-CPL/PPE/CMM na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL. Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pelo Departamento Administrativo do Legislativo Municipal, indicando o objeto, recurso próprio para despesa e justificativa de conveniência e necessidade.

A Comissão Permanente de Licitação elaborou minuta do edital, considerando como modalidade Pregão Presencial de Registro de Preço, consoante o disposto pela Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 do tipo maior desconto global e forma de julgamento por lote.

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, orçamento estimativo, deferimento do ordenador de despesa e Parecer Jurídico indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento da obrigação a ser assumida, e ainda o Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório por estar revestido das formalidades legais.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 10.520/2002, e o Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta da Ata obedecer às normas legais vigentes. Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

É o parecer.

Marabá, 09 de abril de 2019

MÁRIO CÉLIO COSTA ALVES
Diretor do Departamento de Controle Interno